



SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	47
Sec. de Estado de Justiça.....	51
Defensoria Pública	54
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	65
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	66
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	66
Departamento de Estradas de Rodagem.....	67
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	68
Camaras Municipais do Interior.....	68
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	69



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N.21.573, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.363.450,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 5.363.450,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.361.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	1.000.000,00
		339030	0100	220.000,00
		339091	0100	300.000,00
		449052	0100	100.000,00
		339039	0100	239.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	900.000,00
		339039	0100	393.000,00
		339036	0100	606.000,00
		444051	0100	110.000,00
		339147	0100	204.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
14.020.04.122.1254.1339	FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS	449051	0100	150.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	100.000,00
		339030	0100	189.000,00
		449051	0100	400.000,00
14.020.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	449051	0100	100.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	250.000,00
		339030	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.450,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	2.450,00
			TOTAL	R\$ 5.363.450,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.361.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	5.361.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.450,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	332047	0100	2.450,00
			TOTAL	R\$ 5.363.450,00

DECRETO N. 21.574, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competência para ordenação de despesas e representação perante instituições financeiras depositárias de recursos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 9º, incisos III e IV e X da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, que criou o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP; e,

Considerando a necessidade de formalização da designação de servidores para ordenação de despesas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e representação perante às instituições financeiras depositárias de seus recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e ao Diretor de Planejamento, Administração e Finanças da Entidade Autárquica para, em conjunto, realizarem a ordenação de despesas do IDEP, e representá-lo perante instituições financeiras depositárias dos recursos, ficando autorizados à prática dos atos inerentes à abertura, administração e movimentação das contas de sua titularidade.

§ 1º. Os atos serão praticados conjuntamente pelo Presidente ou respectivo substituto, e pelo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças ou respectivo substituto.

§ 2º. Os substitutos referidos no parágrafo anterior serão designados por ato do Presidente do IDEP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.575, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.302.005,94 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.302.005,94 (um milhão, trezentos e dois mil, cinco reais e noventa e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto – SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR		ANULAÇÃO	REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.300.000,00
17.012.10.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	0100	200.000,00
		339039	0100	100.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.005,94
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	2.005,94
			TOTAL	R\$ 1.302.005,94

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR		ANULAÇÃO	SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.300.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.005,94
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	449092	0100	2.005,94
			TOTAL	R\$ 1.302.005,94

DECRETO N. 21.576, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta § 4º ao Decreto nº 16.883, de 2 de julho de 2012, que "Regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º, do Decreto nº 16.883, de 2 de julho de 2012, que "Regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual.", conforme segue:

"Art. 2º.....

.....

§ 4º. Os efeitos referidos no caput deste dispositivo serão estendidos a todas as Unidades Gestoras da Administração Direta."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de julho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2017, MARIA DE JESUS VALE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2017, MARIA DE JESUS VALE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2017, ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 885, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2017, ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente de Estado de Política sobre Drogas, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2017, ANDRIA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2017, ANDRIA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2121/2014/ASTEC/SEARH, constante às fls. 23 e 24, do processo n. 01-2201.05561-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2014, a servidora ELIANE BASSO, do cargo de Assistente Social, Matrícula n. 300109279, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o requerimento constante a folha 23, bem como, justificativa folha 24, do processo n. 01-2201.00694-00/2012,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 26 de novembro de 2013, publicado no DOE. n. 2375, de 8 de janeiro de 2014, que exonerou, a servidora ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300088049, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2012,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 6 de janeiro de 2012,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento constante a folha 2, bem como registro individual de ponto, folha 23, do processo n. 01-2201.11720-0000/2013,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 13 de novembro de 2014, publicado no DOE. n. 2627, de 23 de janeiro de 2015, que exonerou, a servidora SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300107189, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2013,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 24 de julho de 2013,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento constante a folha 2, bem como, certidão de frequência folha 13, do processo n. 01-2201.12137-0000/2013,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 25 de setembro de 2014, publicado no DOE. n. 2575, de 4 de novembro de 2014, que exonerou, o servidor APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052698, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 23 de julho de 2014,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 23 de julho de 2013,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EXPEDITO FERREIRASANTANA JÚNIOR, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 5 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2016, a fim de compor a delegação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 14 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2016, a fim de compor a delegação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR
- EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	SERVIDOR
- FRANCISCA ROSALINA DA SILVA	SERVIDORA
- JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	SERVIDOR
- LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	SERVIDOR
- MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	SERVIDOR
- MARIO CEZAR CAETANO DE ANDRADE	SERVIDOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 9 de novembro de 2016 a 14 de novembro de 2016, a fim de compor a delegação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	SERVIDOR
- AUCILEIDE GOMES DA SILVA	SERVIDORA
- FREDSON DASILVA MARTINS	SERVIDOR
- JÂNIO GRIGÓRIO DA SILVA	SERVIDOR
- JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR
- NILSON DO NASCIMENTO MOURA	SERVIDOR
- PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA	SERVIDOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ODINALVA BASTOS ROCHA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 1º de dezembro de 2016 a 2 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2017, 129 da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 3 de dezembro de 2016 a 4 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de KÁRITA DE LIMA CARDOSO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 5 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até a maternidade mais próxima, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de GELIR CARNEIRO RAIZER, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 14 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO, MOTORISTA e ODINALVA BASTOS ROCHA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 17 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 15 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JANETE RODRIGUES FLORES, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 15 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARLENE FERREIRAREIS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 24 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA e SIGELMHAN TAVARES DA COSTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 25 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 27 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de KÁRITA DE LIMA CARDOSO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 25 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA e JOÃO PAULO DO NASCIMENTO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 29 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA e SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, TEC. DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 30 de dezembro de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e ODINALVA BASTOS ROCHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 8 de janeiro de 2017 a 9 de janeiro de 2017, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente em caráter de urgência ao pronto socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, ASSESSORA, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 9 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2017, a fim de participar de audiência com o ministro das cidades e ministro chefe da casa civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de fevereiro de 2017 a 7 de fevereiro de 2017, a fim de realizar curso de câmara hiperbárica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- | | |
|-----------------------------|-------------------------|
| - DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO | DIRETOR DE INTELIGÊNCIA |
| - FELIPE BERNARDO VITAL | CAP BM |
| - JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR | 2º TEN |
| - JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS | TEN BM |
| - SANDRA SARMENTO NINA | 3º SARGENTO |
| - TADEU SANCHES PINHEIRO | CAPITÃO BM |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, DIRETOR GERAL e MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA, COORDENADORA ADM. E FINANCEIRA, ambos(as) lotados(as) no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 13 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, a fim de participar de reunião do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA N. 003 /CPG/SEPOG Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			36.530.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	1.000.000,00
		339033	0100	400.000,00
		339039	0100	3.500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	1.000.000,00
		339039	3209	15.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0100	2.000.000,00
		339030	3209	12.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339014	0100	30.000,00
		339030	0100	300.000,00
		339039	0100	300.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	1.000.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			150.000,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339039	3240	50.000,00
		449051	3240	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.048.291,53
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	339030	0100	96.247,19
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	41.115,24
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	1.810.929,10
		339036	0100	100.000,00
	TOTAL			R\$ 38.728.291,53

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			36.530.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	4.900.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0100	1.000.000,00
		339092	3209	15.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0100	2.000.000,00
		339092	3209	12.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339092	0100	630.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0100	1.000.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			R\$ 150.000,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339033	3240	50.000,00
		449052	3240	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 2.048.291,53
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	339092	0100	96.247,19
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449092	0100	41.115,24
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	1.910.929,10
	TOTAL			R\$ 38.728.291,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

SEGEPE

PORTARIA Nº 90/GAB/CGA/SEGEPE Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 022/5ªCSPAD/CGA/SEGEPE de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEDUC/2016.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 19 de janeiro de 2017 (19/1/2017).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEGEPE

PORTARIA Nº 91/GAB/CGA/SEGEPE Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 023/5ªCSPAD/CGA/SEGEPE de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2016.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 19 de janeiro de 2017 (19/1/2017).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEGEPE

PORTARIA Nº. 92/GAB/CGA/SEGEPE
PORTO VELHO, 18 DE JANEIRO DE 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova composição a 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEPE.

Presidente: ARLENE PINHEIRO GORAYEB

Membro: INÊS GUIMARÃES DUARTE DA SILVA

Membro: DARLEY PINTO ALCÂNTARA REIS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEGEPE

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1515.00008/2016 – PM/RO

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos de Trânsito, a pedido da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 053/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2016, publicado no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, referente ao **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº. 658/2016/SUPEL/RO**, que o mesmo sofreu alterações no Edital. Este Adendo Modificador nº I encontra-se disponível na íntegra nos Sites: **www.supel.ro.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 03.02.2017

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

Liz Cristina Mariúba
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300133747

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **599/2016/CEL/SUPEL/RO**. Tipo Menor Preço (POR LOTE).

Processo Administrativo: **01.2101.01727-00/2016/SEJUS**.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de PRESIDENTE MÉDICE/RO. **Valor Estimado:** R\$ 222.769,31 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e um centavo). **Data de Abertura: 02/02/2017, às 11h00min (horário de Brasília - DF).** **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2017.

ALISSON A. MAIA DE SOUZA
Pregoeiro Substituto CEL SUPEL/RO

Aviso de Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01.1420.02798-01/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água Potável/Mineral em garrafas plásticas de 20 litros e 500 ml sem gás, para atender às necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU/DER/RO, Usina CBUQ de Porto Velho, Almoxarifado, Patrimônio e Sede deste DER/RO. Valor Estimado: R\$ 35.400,00. Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 744/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1420.02714-01/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grama esmeralda em placas e terra preta adubada, para atender a obra da Praça Parque das Nascentes no município de Ariquemes, sob responsabilidade deste DER/RO. Valor Estimado: R\$ 70.382,50. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 050/2016/CEL/SUPEL/RO. DO TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: **01.1801.02843-00/2016**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaborar os estudos técnicos e documento consolidado do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS para o Estado de Rondônia (Produtos 3, 4, 5 e 6 deste PROJETO BÁSICO), nos termos previstos no art.16 e 17 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e seu Decreto Regulamentador nº 7704 de 23 de dezembro de 2010.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Presidente Substituto, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 045, publicada no D.O.E do dia 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, em especial as empresas, que retiraram o instrumento convocatório, que em razão do feriado do Carnaval, dia 28.02.17, este certame, **AGENDADA para o dia 27.02.2017, às 09h00min, ficará REAGENDADO para o dia 02.03.2017 às 09h00min (horário de RONDÔNIA).**

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2017.

ALISSON A. MAIA DE SOUZA
Presidente Substituta CEL/SUPEL/RO

Aviso De Errata

Processo Administrativo: **01.1712.06087-00/2016**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria Nº 054/GAB/SUPEL, de 30 de Dezembro de 2016, publicada no DOE no dia 03 de Janeiro de 2017**, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas interessadas em participar do certame licitatório, que **fica alterado o consumo estimado do item 1, lote III – Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços, do Edital n. 501/2016/DELTA/SUPEL/RO.**

I - No Quadro Estimativo de Preços ANEXO II do Edital – item 1, Lote III, quanto ao Consumo Estimado.

ONDE SE LÊ: CONSUMO ESTIMADO: 1

LEIA-SE: CONSUMO ESTIMADO: 143

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 01/02/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 pelo email delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300134844

PORTARIA N. 002/GAB/SUPEL, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

ASUPERINTENDENTE INTERINA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, agente administrativo, matrícula n. 300138120, desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, para **substituir** a Gerente de Análise Processual, JANAINA MUNIZ LOBATO, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente outrora realizado pela substituída.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor em sua publicação com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2016.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Interina/SUPEL

PORTARIA N. 003/GAB/SUPEL, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

ASUPERINTENDENTE INTERINA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a vigência da Portaria n. 44/GAB/SUPEL até o dia 20.01.2017 para que o servidor JENILSON REIS AZEVEDO, Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, matrícula n. 300102002, lotado nesta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, responder como Pregoeiro, em virtude das férias da titular NILSEIA KETES, matrícula n. 300061141.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2017.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Interina

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO FASE DE ACEITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE VALORES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2014/SEJUS/RO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 606/2014/SUPEL/RO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 01.2101.00759-00/2014/SEJUS.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), para atender as necessidades das Unidades Prisionais no Município de Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Gerência do Sistema Penitenciário/SEJUS.

O Pregoeiro Substituto designado pela Portaria nº 047/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 03.01.2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram deste certame, que em detrimento as determinações da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, estamos **CONVOCANDO** as empresas participantes para acessarem o sistema comprasnet, no dia **25.01.2017, às 11h:00mih (horário de Brasília)**, visando o retorno de fase de aceitação e negociação dos valores.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Pregoeiro Substituto da CEL/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2017**PREGÃO ELETRÔNICO: 582/2016****PROCESSO: 01.1712.04954-00/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁ S NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis (copos, tampas, bobinas plásticas e outros) a fim de atender as necessidades dos lactários e salas de nutrição enteral dos seguintes Hospitais: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Assistência Médica Intensiva - 24horas –AMI/24H, Hospital Regional de Cacoal – HRC, Hospital de Urgência e Emergência - HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis (copos, tampas, bobinas plásticas e outros) a fim de atender as necessidades dos lactários e salas de nutrição enteral dos seguintes Hospitais: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Assistência Médica Intensiva - 24horas –AMI/24H, Hospital Regional de Cacoal – HRC, Hospital de Urgência e Emergência - HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente

durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado da Central de Distribuição de Dietas Enteras localizado sito a Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/ 3222-0512/ 8482-1370, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.1.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.1.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.1.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.1.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.1.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.1.3.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.1.3.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.3.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.3.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.3.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.3.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Mantiver a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos;**

9.13 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU/RO - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04954-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 582/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, TAMPAS, BOBINAS PLÁSTICAS E OUTROS) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unds.	1.812,00	PCT	COPAZA	R\$ 2,74	R\$ 2,21	-19,34	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0002	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 300 ml, embalagem com 100 unds.	6.600,00	PCT	MINAPLAST	R\$ 5,01	R\$ 4,84	-3,39	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0003	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 500 ml, embalagem com 50 unds.	946,00	PCT	TOTALPLAST	R\$ 5,52	R\$ 4,93	-10,69	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	Tampa descartável para copo descartável com capacidade para 300ml, embalagem com 50 unds.	1.320,00	PCT	MINAPLAST	R\$ 1,76	R\$ 1,76	0,00	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0005	Tampa descartável para copo descartável com capacidade para 500ml, embalagem com 50 unds.	946,00	PCT	MINAPLAST	R\$ 7,44	R\$ 5,60	-24,73	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0006	Bobina plástica picotada aproximadamente 25x35 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente. Contendo 500 plásticos.	188,00	ROLO	GIOPACK	R\$ 13,67	R\$ 12,87	-5,85	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0007	Bobina plástica picotada aproximadamente 30x40 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente. Contendo 500 plásticos.	145,00	ROLO	ACREPLAST	R\$ 18,37	R\$ 16,70	-9,09	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0008	Bobina plástica picotada aproximadamente 35x50 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Embalados individualmente. Contendo 500 plásticos.	281,00	ROLO	GIOPACK	R\$ 23,40	R\$ 22,58	-3,50	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0009	Colher descartável tipo refeição, embalagem com 50 unidades.	72,00	PCT	COPOCENTRO	R\$ 2,79	R\$ 2,79	0,00	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0010	Etiqueta / identificação de produtos alimentares. Rolo c/ 250 etiquetas e c/ aproximadamente 80x60x1 cm.	2.632,00	ROLO	INLABEL	R\$ 19,50	R\$ 6,45	-66,92	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04954-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 582/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, TAMPAS, BOBINAS PLÁSTICAS E OUTROS) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.801.999/0001-91	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	RUA GETULIO VARGAS, 1821 - KM 01	PORTO VELHO - RO	MANOEL FRANCIIVALDO IANANES DE OLIVEIRA	578.102.652-53	(69) 3221 2980
05.560.438/0001-48	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	THIAGO DIAS BILIO	710,180,502-72	(69)3026-7005
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RUI BARBOSA, 1398 - ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3211 7717/ 8403 8538
15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	RUA CAPITÃO SILVIO , 558 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP	RUA BASILIO ALVES MORANGO, 1745 - PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO - SP	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	321.356.288-24	01143043285

CAERD
**ADENDO MODIFICADOR 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2016/CAERD/RO**

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 20 de janeiro de 2017 às 16h00min (horário de Brasília)

LEIA-SÊ: Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2017 às 16h00min (horário de Brasília).

OBS:. Tendo em vista a não publicação no Jornal de Grande Circulação. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 18 de janeiro de 2017.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Portarias nº 205/DE/2016 e 364/DE/2016.

**AENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2016/CAERD/RO**

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 20 de janeiro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília)

LEIA-SÊ: Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

OBS:. Tendo em vista a não publicação no Jornal de Grande Circulação. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 18 de janeiro de 2017.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Portarias nº 205/DE/2016 e 364/DE/2016.

**EXTRATO: CONTRATO Nº 069/2016-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/2016
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**

**CONTRATADA: MADEIRA FLEET EIRELI - EPP
DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação Direta de Locação de 60 (sessenta) veículos automotores para atender as necessidades da Companhia (CAERD), conforme especificação do Termo de Referência.

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 444.274,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de 03.01.2017.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.308

DO FORO: Comarca de Porto Velho - RO

DATA: 30 de dezembro de 2016

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Tec. e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Dir. Presidente em exercício/CAERD

JEFERSON PINHEIRO BARROS – Representante Legal/Contratada

Secretaria de Estado da Saúde
**PORTARIA Nº 002/COREMU/HRC/SESAU
Cacoal, 19 de janeiro de 2017.**

Dispõe sobre designação de Comissão para elaboração e aplicação de provas do Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais do HRC, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL E A COORDENADORA DA COREMU, na forma da Portaria nº 140/GAB/SESAU, de 15 de janeiro de 2016, considerando suas atribuições e competências;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores do Hospital Regional de Cacoal para elaborar e aplicar as provas do Processo Seletivo dos Programa de Residência Profissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais do HRC:

Cleibson André Nunes Torres;
Fernando Pinheiro;
Diogo Loureiro de Freitas;
Ulisses Maforte da Mata;
Rosicleia Pinheiro das Neves;
Wagner Martins dos Santos;
Daiane Ventura Siqueira;
Célia Alves Calado Hossen.

Art. 2º – As funções da Comissão de Elaboração e Aplicação de Provas serão as seguintes:

Elaborar a prova escrita a partir de banco de questões formuladas por docentes dos programas, de forma aleatória e não sequencial;
Aplicação das provas escritas;
Correção das provas escritas;
Divulgação dos resultados;

Exame dos currículos e **pontuação da segunda fase do processo seletivo;**

Submissão de recursos à COREMU.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Isabel Maria de Lima Diretora Geral COHREC/SESAU
Regina Célia Politano Coordenadora COREMU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.12192-0000/2016

A *Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1712.12192-0000/2016, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ENDOVASCULAR PARA ATENDER O PACIENTE MAURILIO MOURA DO NASCIMENTO. Em favor da empresa: INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA ME CNPJ: 09.608.791/0001-01, no valor de R\$ 175.570,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), Conforme Decisão do Ministério Público do Estado de Rondônia das fls. 03 a 04, Parecer Jurídico nº 04/PGE/RO/2017. Publique-se.*

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2017.

**WILLIAMES PIMENTEL DE
OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA SAÚDE**

PORTARIA Nº. 0205/GAB/COHREC/SESAU Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 224/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09995-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matricula	Qt. Horas
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	72
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
LINCOLN GAIOFFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	108
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	108
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	300100732	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	84
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	96
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	108
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	120
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	24
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	36
ROSIMAR BRAGANÇA PAVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	300123186	36
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	12
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	36
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	48
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	108
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	36
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300012056	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	120
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
CARINE QUELLI DA SILVA	ENFERMEIRO	300119139	108
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	120
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120

FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	108
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	24
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
JULIANA PERIN VENDRÚSCULO	ENFERMEIRO	300103801	60
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	120
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	60
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	108
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	300102202	120
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRO	300100880	36
NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300068632	96
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0206/GAB/COHREC/SESAU Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 225/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.09996-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Médicos Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	19
ANA PAULA TEIXEIRA SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136699	72
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	43
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	30
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	84
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	72
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	66
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	24
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	54
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	300102156	96
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICA CLÍNICO GERAL	300118619	24
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO PEDIATRA	300137944	84
EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300134072	96
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	300102175	12
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	54
IRIS DE SOUZA GÓIS AKITA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	300132097	30
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	120
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	12

LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	36
LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137733	72
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	12
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	120
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	120
NICOLE LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300136241	30
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	120
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLINICO GERAL	300136457	120
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	42
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	48
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300133260	120
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	102
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	72
ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLINICO GERAL	300136584	72
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	72
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300131576	120
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIURGIÃO	300061106	120

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
BRUNO GUSTAVO CHAGAS	MÉDICO INTENSIVISTA	300135297	12
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135953	48
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	42
HASTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137799	48
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	120
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300137783	48
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135720	72

ISABEL MARIA DE LIMA

Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0203/GAB/COHREC/SESAU

Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 222/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09993-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Nível Técnico

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	24
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	120
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	60
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131146	60
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	24
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	24
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100455	36
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103787	108
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	24
ANDREIA MATOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127025	84
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136506	72
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068662	108
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	108
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	48
BRENNA LIMA RIBEIRO CHIODI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099824	60
BRUNA COSME FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131604	96
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	84
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	72

CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	48
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	108
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100396	36
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	96
CLEONICE SABINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131214	72
CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102393	72
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102686	60
CRISTIANO GARCIA MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	60
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100670	48
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102214	36
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	36
DIVINO GONÇALVES TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300122353	72
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	120
EDCLÉIA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102673	07
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094280	84
EDNEIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	84
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	72
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100100	120
ELIANA LUZINETE SIMOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	72
ELIANE NUNES ALVES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100945	84
ELIANE TERESINHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068931	24
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	120
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102217	108
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300124935	84
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120
EVA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102691	24
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	96
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102089	60
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136888	96
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	24
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	72
GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137122	60
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	60
HAUSLYA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100584	12
IVETTE CÂMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	108
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120587	72
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135021	108
JÂNIO JOSE DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062817	36
JÁRMANY PESSOA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094082	48
JOSENILDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102702	96
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	36
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	60
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	72
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	48
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	48
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEONINA BATISTA DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100961	24
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	96
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	72
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	96
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	24
LUCILENE APARECIDA AÍRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	12
LUCILENE DA SILVA TEXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103710	72
LUÇILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	108
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100124	120
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	12
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	84
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	24
MÁRCIA BUENO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124940	120
MÁRCIA FERREIRA PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100153	60
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	96
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	72
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	60
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100749	48
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	24
MARIA HORTENCIA LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105056	36
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	48
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	120

MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	24
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSADA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	48
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	36
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	96
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	12
MIZAELE PELEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	12
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	84
NEUZA LOURDES NARESSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300034922	60
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	84
OSANA PACHECO ANDRADE DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	24
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	96
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	60
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	120
REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100656	12
RONARA SILVANO DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102236	24
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	72
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	72
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	120
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	24
SANDRA APARECIDA MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100071	24
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	72
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	120
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	72
SILVANA LOURDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102681	120
SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101089	96
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	48
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	60
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	72
TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	120
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	72
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	48
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	72
VALQUIRIA POTIN PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053230	72
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	96
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0202/GAB/COHERC/SESAU

Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 221/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09992-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	108
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EVA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300044255	120
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	72
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	72
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	96
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	96
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	96
SONIA MARIA RAMOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300008202	120
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007957	120
EUNICE VAZ DE BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016865	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
NOEMI GALON	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300004492	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0208/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 361/RH/HRC/SESAU de 30 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.09990-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
CASSIA DE OLIVEIRA ENGELHARDT GOMES	300100442	42
CLEIDIANE SOARES CAETANO	300100288	42
CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	300102081	12
CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA MUZI	300101034	30
DALVA MARIA VIDAL	300100296	42
EDEILSA ADRIANA DEVETAK	300100357	42
ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	300100448	18
FRANCIELLY LOPES MARTINS	300100219	42
GEFERSON PEREIRA DA SILVA	300123902	42
IVONE FRANCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	300126203	18
JUCIMARA DA SILVA	300100151	42
JULIANA DA SILVA SANTOS	300101085	36
KATIELEN MARA HETKOWSKI	300100553	40
LAZARO KARDEC DE SOUSA NUNES	300120374	24
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	300100361	06
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	300100402	06
MARIA APARECIDA PEREIRA	300100245	42
MAYCON BARBOSA DOS SANTOS	300100639	42
NECI DOS SANTOS TEIXEIRA	300016712	42
OTHENIEL GARCIA MOREIRA	300016750	42
PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	300124321	42
THIAGO FERREIRA BONI	300100108	42

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0209/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 362/RH/HRC/SESAU de 30 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.09991-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Adream Maison Folgado Alves	300125841	42
Amarildo Pegoraro	300126884	42
Andreia da Rocha	300124927	36
Angelita Majesky de Souza	300121162	36
Antonia Luzia Martins	300121622	44
Celina Doring Schulz	300016837	36
Claudinei Dias França	300122218	42
Cleidineia Gesuino Livramento	300102677	44
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	24
Devanir Ribeiro Silva	300100951	44
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	36
Divan Guimarães da Matta	300100662	44

Edicreia Alves dos Santos	300100534	36
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Edivania da Costa Oliveira	300100426	42
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Elisabete Nogueira	300100418	44
Elvira Batista Dias	300100831	44
Fabio Cardoso	300100949	36
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	36
Fernanda Bento da Silva	300122219	42
Fernando Pereira Leite	300124681	36
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Gleidson Fraitag França	300100419	44
Ildete Moraes de Oliveira	300044596	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Jonas Firmino de Abreu	300124688	44
José Ilson de Souza	300100561	36
Kleivaldo de Souza	300100886	44
Lenira Maria Arcaño	300100725	44
Lindoraci Araujo Pereira	300126352	44
Luciano Pereira dos Santos	300122856	42
Luciene Gonçalves dos S. de Oliveira	300100403	42
Lucilda Mutz de Souza	300100401	36
Lucimar Strelow Oliveira de Jesus	300100956	44
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	44
Manoel Pereira Leite Sobrinho	300103272	44
Marcio Garcia da Silva	300104839	44
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	36
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	44
Maria Aparecida de Lima	300004430	36
Maria de Jesus Domingos	300004496	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Maria Zuleide Lopes Miranda	300017334	36
Mariliane Francisca Pinheiro Machado	300122860	36
Mariluz Rocha Ruas	300126150	36
Miracema da Silva Mota	300102668	24
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Paulo Honório de Melo	300016846	42
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Ronaldo Antonio Ardenghi	300100437	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Rosangela de Paula Oliveira	300122005	36
Sônia Maria de Souza	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	44
Tharles Alan Martins	300100855	44
Vera Lucia Silva da Cruz	300016643	36
Wanderson da Silva Barros	300100197	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0210/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 360/RH/HRC/SESAU de 30 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.09989-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Jonas Otaciano Martins	300003996	44
Sidney Francisco	300130187	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0204/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 223/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09994-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Nível Técnico

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016779	108

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0207/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 226/COHREC/SESAU de 03 de outubro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09997-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2016**.

Nível Técnico

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0228/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 243/COHREC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10815-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matrícula	Qt. Horas
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	120
CAMILA CRISTINA ROSELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	84
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	24
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	120
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	120
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	48
EVÂNIA DA SILVA	ENFERMEIRO	300092554	24
EVELINE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FABIANA ATAÍDE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	300100389	48
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	108
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	84
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	24
GILDENETE MORAES ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO	300004362	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	96
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	96
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	36
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
JULIANA PERIN VENDRÚSCULO	ENFERMEIRO	300103801	48
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	120
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	60
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	96
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	300102202	120
MARIO NONATO BORBA	FARMACÊUTICO	300014705	72
NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300068632	90
OLÍVIA TAIS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	120
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	108
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	36
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	96
ROSIMAR BRAGANÇA PAVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	300123186	36
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	72
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	24
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	84

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0229/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 244/COHREC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.10816-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Médicos Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	QT. DE HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ANA PAULA TEIXEIRA SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136699	43
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	72
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	18
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	120
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	120
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	60

CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	36
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICA GERAL	300136726	30
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	72
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDROCRINOLOGISTA	300102156	120
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO PEDIATRA	300137944	42
EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300134072	120
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	300102175	24
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	114
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	120
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	12
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	36
LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137733	72
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	108
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	120
NATHÁLIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	48
NICOLE LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300136241	24
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	84
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLINICO GERAL	300136457	120
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	48
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300133260	120
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	120
ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLINICO GERAL	300136584	120
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLINICO GERAL	300027958	96
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	102
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300131576	120
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	72
EDILTON OLIVEIRADOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
HASTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137799	48
MARCILIO SEVERINO DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135593	24
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	12
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300137783	48
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135720	72

ISABEL MARIA DE LIMA

Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0227/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 242/COHREC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10814-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Nível Técnico

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
ABIMAEALONSO ARANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094232	60
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	120
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	120
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131146	72
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	12
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100455	72
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	72
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103787	120
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	96
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	24
ANDREIA MATOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127025	96
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136506	120
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068662	60
ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100257	36
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	48
BRUNA COSME FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131604	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	48
CARLA BARROS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102682	120
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	96
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	108
CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	48
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	108
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	24
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100396	12
CLEONICE SABINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131214	84
CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102393	12
CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102698	36
CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	120
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102158	24
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102214	36
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DEUZÂNGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	108
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	108
DIVINO GONÇALVESTELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300122353	72
EDCLÉIA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102673	36
EDIVALDOMOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102224	108
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094280	72
EDMILSONMOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EDNEIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	48
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100822	24
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	96
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	72
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100100	120
ELIANA LUZINETE SIMOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	120
ELIANE NUNES ALVES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100945	36
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	72
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102217	108

ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300120546	36
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	120
EVA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102691	24
FLÁVIA KROHN PANCIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100574	12
FRANCISCO JEAN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053497	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	120
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102089	84
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136888	60
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	60
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	120
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	120
GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100872	36
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	120
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	96
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	120
IVETTE CÂMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120587	72
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135021	120
JÂNIO JOSE DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062817	36
JOELMA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102613	12
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	96
JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100535	48
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	60
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	72
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	120
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	48
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	60
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100236	120
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	120
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	96
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	96
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	36
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	48
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	108
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100124	120
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	84
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	120
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	60
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	72
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	72
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	60
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100749	48
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	36
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	60
MARIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	12
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	108
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	108
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	120
MIZEL PELLEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	72
NARA OLIVEIRA CORRÊA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102670	48
NEUZA LOURDES NARESSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300034922	72
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	84
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	120
OSANAPACHECO ANDRADE DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	48
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	96
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	36
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	108
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	108
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	120
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	96
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	120
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	60
SANDRA APARECIDA MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100071	36
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	72
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	108
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	72
SILVANA LOURDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102681	120
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	48
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	84
SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100208	72
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	24
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	72
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	120
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	24
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	72
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0226/GAB/COHERC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 241/COHREC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.-10813-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
ADALTON SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009553	120
ALGEU AFONSO RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016705	96
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007957	120
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	96
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	116
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
EVA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300044255	72
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	72
LUZIA BENEDITO MARTINS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016743	72
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	84
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	43
NOEMIGALON	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300004492	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	60
SINELMA PENHA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016867	72
SONIA MARIA RAMOS DE ALMEIDA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300008202	60

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0230/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 388/RH/HRC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10881-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Anderson Vitorino Ferreira	300100164	18
Cássia de Oliveira Engelhardt Gomes	300100442	38
Cleidiane Soares Caetano	300100288	40
Creuzimar Moreira Cezar	300102081	24
Dalva Maria Vidal	300100296	38
Eliane Pinheiro de Lima	300102221	38
Elisângela de Souza Oliveira	300100448	18
Elvira Batista Dias	300100831	38
Geferson Pereira da Silva	300123902	40
Helin Beserra	300100824	38
Jucimara da Silva	300100151	38
Katielen Mara Hetkowski	300100553	38
Luzia da Silva Oliveira	300100402	36
Luzineide da Silva Oliveira	300123899	36
Marcia Butzke Frederico Rodrigues	300131450	22

Maria Aparecida Pereira	300100245	38
Maycon Barboasa dos Santos	300100639	36
Neci dos Santos Teixeira	300016712	38
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Otheniel Garcia Moreira	300016750	38
Sandra Ligia Geofrida	300100068	06
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	44
Thiago Ferreira Boni	300100108	38

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0231/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 389/RH/HRC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10882-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Amarildo Pegoraro	300126884	42
Andreia da Rocha	300124927	42
Angelita Majesky de Souza	300121162	44
Antonia Luzia Martins	300121622	44
Carmelinda Raasch	300101147	44
Celina Doring	300016837	36
Claudinei Dias França	300122218	42
Cleidineia Gesuino Livramento Arcaño	300102677	44
Cristiana Luiza da Silva	300100289	44
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	12
Devanir Ribeiro Silva	300100951	44
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	36
Divan Guimarães da Matta	300100662	44
Edicreia Alves dos Santos	300100534	24
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Edivania da Costa Oliveira	300100426	42
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Fabio Cardoso	300100949	36
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	36
Fernanda Bento da Silva	300122219	42
Fernando Pereira Leite	300124681	36
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Frantiele Oliveira e Silva	300100935	44
Ildete Moraes de Oliveira	300044596	36
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Ivone Franco de Oliveira Rodrigues	300126203	30
Jacira Meira Scheneider	300016810	44
Juliana da Silva Santos	300101085	36
Kleivaldo de Souza	300100886	44
Laudineia Beilke	300100981	42
Lenira Maria Arcaño	300100725	44
Lindoraci Araujo Pereira	300126352	44
Luciano Pereira dos Santos	300122856	42
Luciene Gonçalves dos Santos de Oliveira	300100403	44
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	44
Marcio Garcia da Silva	300104839	28
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	36
Maria Aparecida Martins Costa	300122532	24
Maria de Jesus Domingos	300004496	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria José Xavier do Nascimento	300126154	24

Maria Nair dos Santos	300100094	44
Maria Zuleide Lopes Miranda	300017334	24
Mariliane F. Pinheiro Machado	300122860	12
Mariluz Rocha Ruas	300126150	24
Marilza Pereira	300018162	36
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Paulo Honório de Melo	300016846	42
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	44
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Ronaldo Antonio Ardenghi	300100437	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Rosângela de Paula Oliveira	300122005	44
Salomão Anastácio Nunes	300053750	24
Samuel Fernandes Lucena	300100892	40
Simone Maria Sebastião	300123904	44
Sônia Maria de Souza	300129969	44
Tharles Alan Martins	300100855	44
Vera Lucia Silva da Cruz	300016643	36
Vilson Gomes Coelho	300122462	42
Wanderson da Silva Barros	300100197	36

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0232/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 390/RH/HRC/SESAU de 01 de novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.10883-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matricula	HORAS
Jonas Otaciano Martins	300003996	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0337/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 288/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11579-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matricula	Qt. Horas
ANAMARIAVAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300012056	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	72
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CLEA MARIANA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	84
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	120
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	24
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	72
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FABIANA ATAIDE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	300100389	24
FERNANDO AGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	96
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	36
GILDENETE MORAES ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO	300004362	120
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	96
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	24
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	72
JULIANA PERIN VENDRÚSCULO	ENFERMEIRO	300103801	48
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	108
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	48
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	84
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	300102202	120
NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300068632	96
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	84
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	72
ROSIMAR BRAGANÇA PAVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	300123186	24
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	36
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	24
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	84

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0338/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 289/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.11580-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Médicos Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	24
ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136696	24
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	60
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	90
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	48
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	48
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	48
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	60
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	300102156	108
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO PEDIATRA	300137944	66
ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137707	36
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	300102175	36
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	66
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	84
JÚLIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	12
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	36
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	96
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132608	120
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	30
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100364	120
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136457	120
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	108
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	120
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	48
ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	36
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300027958	108
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300131576	108
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
BRUNO GUSTAVO CHAGAS	MÉDICO INTENSIVISTA	300135297	120
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135953	48
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	108
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	48
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300137783	30
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135720	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0336/GAB/COHREC/SESAU

Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 287/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11578-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Técnico

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT. DE HORAS
ABIMAEAL ALONSO ARANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094232	48
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	120

ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	120
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131146	120
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	24
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	36
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	60
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	60
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	24
ANDREIA MATOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127025	60
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136506	120
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068662	48
ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100257	48
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	36
BRUNA COSME FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131604	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	48
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	120
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102686	72
CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	60
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102214	120
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DEUZÂNGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	24
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102684	24
DIVINO GONÇALVES TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300122353	72
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	108
EDCLÉIA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102673	36
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094280	108
EDNEIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	24
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100822	24
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	96
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	72
ELIANE NUNES ALVES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100945	72
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	72
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	120
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
FRANCISCO JEAN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053497	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	96
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136888	48
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	48
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	120
GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137122	48
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	120
GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100872	48
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	108
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	108
IVETTE CÂMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	120
JÁRMANY PESSOA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094082	48
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	48
JOAO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062957	120
JOELMA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102613	36
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	72
JULIANA APARECIDA NONATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102692	108
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	24
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	48
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	120
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	72
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100236	120
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	120
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	72
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	36
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	84
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	84
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100124	72
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	96
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	120
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	120

MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	108
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	24
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	60
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100749	72
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	48
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	48
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	24
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	120
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	48
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	96
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	72
NEUZA LOURDES NARESSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300034922	72
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	36
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	120
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	120
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	120
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	120
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	72
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	108
ROSELI DE SOUZA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100908	12
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	120
SAMUEL ABRAHAO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300077058	120
SANDRA APARECIDA MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100071	24
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	96
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	84
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	24
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	96
SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100208	72
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	72
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	60
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	84
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	96
VALQUIRIA POTIN PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053230	60
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	108
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	24
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	36

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0335/GAB/COHERC/SESAU

Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 286/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11577-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	72
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	96
EUNICE VAZ DE BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016865	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	72
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	72
MARIA HELENA RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300004262	48
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	96
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	120
NOEMI GALON	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300004492	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	84
SINELMA PENHA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016867	60

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0340/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 419/RH/HRC/SESAU de 30 de Novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.11585-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Adream Maison Folgado Alves	300125841	42
Amarildo Pegoraro	300126884	42
Andreia da Rocha	300124927	42
Angelita Majesky de Souza	300121162	04
Antonia Luzia Martins	300121622	44
Carmelinda Raasch	300101147	44
Claudinei Dias França	300122218	42
Cleidineia Gesuino Livramento	300102677	44
Cristiana Luiza da Silva	300100289	40
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	42
Devanir Ribeiro Silva	300100951	44
Divan Guimarães da Matta	300100662	44
Edicreia Alves dos Santos	300100534	24
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Elvira Batista Dias	300100831	44
Eurides Cruz Cardoso	300017174	24
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	36
Fernanda Bento da Silva	300122219	42
Frantielle Oliveira e Silva	300100935	44
Geudo Alves Rodrigues	300139187	42
Gleudson Fraitag França	300100419	44
Ildete Moraes de Oliveira	300044596	42
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Ivone Aparecida Souza França	300122466	22
Ivone Franco de Oliveira Rodrigues	300126203	44
Jacira Meira Scheneider	300016810	44
Jefte Matos Silva	300102675	36
Jonas Firmino de Abreu	300124688	44
Kleidivaldo de Souza	300100886	44
Laudineia Beilke	300100981	34
Lindoraci Araujo Pereira	300126352	44
Luciano Pereira dos Santos	300122856	42
Luciano Pinheiro da Silva	300100997	44
Luciene Gonçalves dos Santos de Oliveira	300100403	36
Lucilda Mutz de Souza	300100401	42
Lucimar Strelow Oliveira de Jesus	300100956	44
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	36
Manoel Pereira Leite Sobrinho	300103272	44
Marcio Garcia da Silva	300104839	24
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	36
Maria Aparecida de Lima	300004430	36
Maria Aparecida Luiz de Sá	300100830	44
Maria Aparecida Martins Costa	300122532	42
Maria de Jesus Domingos	300004496	28
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria José Xavier do Nascimento	300126154	36
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Maria Zuleide Lopes Miranda	300017334	36
Mariliane Francisca Pinheiro Machado	300122860	12
Mariluz Rocha Ruas	300126150	42

Marilza Pereira	300018162	36
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Paulo Honório de Melo	300016846	42
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	36
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Ronaldo Antonio Ardenghi	300100437	44
Rosangela de Paula Oliveira	300122005	44
Sonia Maria de Souza	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	44
Tharles Alan Martins	300100855	44
Vera Lucia Silva da Cruz	300016643	36
Vilson Gomes Coelho	300122462	42

ISABEL MARIA DE LIMA

Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0339/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 418/RH/HRC/SESAU de 30 de Novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.11586-0000/2016**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Cleidiane Soares Caetano	300100288	42
Creuzimar Moreira Cezar	300102081	40
Dalva Maria Vidal	300100296	38
Eliane Pinheiro de Lima	300102221	40
Elisangela de Souza Oliveira	300100448	38
Fernando Rodrigo Fiorentin	300131272	38
Francielly Lopes Martins	300100219	38
Geferson Pereira da Silva	300123902	40
Jucimara da Silva	300100151	38
Juliana da Silva Santos	300101085	24
Luzia da Silva Oliveira	300100402	18
Marcia Butzke Frederico Rodrigues	300131450	30
Maria Aparecida Pereira	300100245	38
Neci dos Santos Teixeira	300016712	38
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Otheniel Garcia Moreira	300016750	38
Sandra Lígia Geofrida	300100068	08
Simone Maria Sebastião	300123904	38
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	40
Thiago Ferreira Boni	300100108	38
Tiago Loose	300132746	38

ISABEL MARIA DE LIMA

Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0341/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 420/RH/HRC/SESAU de 30 de Novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11587-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Jonas Otaciano Martins	300003996	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0342/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 421/RH/HRC/SESAU de 30 de Novembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11588-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Graciele de Freitas	300100423	44
Jefte Matos Silva	300102675	36
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	36
Maricheille Silva dos Santos	300100624	44
Manoel Pereira Leite Sobrinho	300103272	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0343/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 290/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.11581-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor, abaixo relacionado, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT.DE HORAS
JOÃO PAULO DE MIRANDA PALMA	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	300102095	06

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0344/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 291/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.11582-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT.DE HORAS
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	12

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0345/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 292/COHREC/SESAU de 01 de dezembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.11583-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2016**.

Nível Fundamental

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT.DE HORAS
MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007027	44
NIERTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	44
VALTACIR ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011502	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº021/GAB/COHREC/SESAU/2017

Cacoal, 18 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO, por interesse da Administração Pública, a Portaria 14/GAB/COHREC/SESAU de 06 de Janeiro de 2016 que transferia o gozo de férias do servidor **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR**, matrícula 300102220, Assistente Social, que estavam agendadas para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao exercício de 2017, o qual seria usufruído em 01/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO

Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº022/GAB/COHREC/SESAU/2017

Cacoal, 18 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **EURIDES CRUZ CARDOSO**, matrícula 300017174, Auxiliar em serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO

Diretora Geral - COHREC/SESAU

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL Nº 3/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2/2017-GAB-Seduc, de 11 de janeiro de 2017, REFRENTE AO PROCESSO DE CONSULTA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI – 2017 – RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público a Homologação de Inscrição do Edital n. 2/2017 – Gab/Seduc, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 07, do dia 11 de janeiro de 2017 – páginas 55-57, referente ao processo de consulta para a função de Gestor Escolar (diretor) das Escolas de Ensino Médio Integral, conforme quadro abaixo:

Quadro de Homologação das Inscrições dos Candidatos A Gestores das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI

Ordem	Nº Da Inscrição	Candidato	Coordenadoria Regional de Educação/Município
01	300099013	Valdemar Borges da Silva	CRE/Alta Floresta
02	300004222	Gildo Ivo Batisti	CRE/ Ariquemes
03	300063341	Cheila Dorian Basso Pariz	CRE/Cacoal
04	30025938	Ilda Menezes Lumes	CRE/Cacoal
05	300063080	Elizabeth Aparecida Leonel Cortes	CRE/Cacoal
06	300050789	Marcia Cristiane Holz Maia	CRE/Cacoal
07	300027244	Deosmar José da Costa	CRE/Espigão do Oeste
08	300015283	Lucineide Gonçalves Carneiro	CRE/Guajará - Mirim
09	300059473	Liliane Alexandre Da Costa	CRE/Guajará Mirim
10	300018803	Edneuzza Nunes Da Silva	CRE/Jaru
11	300058038	Eliane Cristina Lemos	CRE/Jaru
12	300020763	Vanuza de Praga Cordeiro	CRE/Jaru
13	300035312	Sebastião Aduino França	CRE/Jaru
14	300026277	Helenice Alves Da Silva	CRE/Jaru
15	300036546	Ivanete Cardoso Martins	CRE/Jaru
16	300046257	Laudiceia Pessoa de Souza	CRE/Jaru
17	300010338	Gerarda Setubal de Oliveira	CRE/Jaru
18	300111537	Emerson Lauro	CRE/Ji-Paraná
19	300027073	Leda Marcia Dinardi	CRE/Ji-Paraná
20	300025965	Mirian de Almeida Godoi Ricci	CRE/Ji-Paraná
21	300030414	Vilson Klein	CRE/Ji-Paraná
22	300050760	Sandra Francisca Antonio de Oliveira	CRE/Ji-Paraná
23	300003312	Israel Custódio Correia	CRE/Pimenta Bueno
24	300037632	Janaina das Graças Sousa	CRE/Pimenta Bueno
25	300024564	Clarina Carneiro de Moraes	CRE/Porto Velho
26	300063530	Osiel Antonio dos Santos	CRE/Porto Velho
27	300063417	Maycon Rock Vital Leão	CRE/Porto Velho
29	300060734	Josimar de Albuquerque Pereira	CRE/Rolim De Moura

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

**Divulgar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2017
1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – ROLIM DE
MOURA**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve instituir a publicação do **Edital de Chamamento Público nº 003/2017 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – ROLIM DE MOURA**, cujo objetivo é selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia em Rolim de Moura**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia no Município de Rolim de Moura**, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na 1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia – que ocorrerá no dia 05 a 07 de maio de 2017, na Av 25 de agosto, Canteiro Central, Centro, Pista de Cart – Rolim de Moura/RO.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O transporte das produções artesanais será realizado de forma gratuita somente para os artesãos (beneficiados por este Chamamento) não residentes do município sede do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 60(sessenta) oportunidades, por ordem de inscrição, das quais serão beneficiados:

2.1.1 50% (cinquenta por cento) dos artesãos residentes no município;

2.1.2 50% residente do estado de Rondônia.

2.2 Serão desclassificados os artesãos que não apresentarem produção dentro dos parâmetros do Item 5 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- Seja maior de 16 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão/trabalhador manual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão/trabalhador manual que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo a este Chamamento) mais os documentos abaixo, exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 1º de abril de 2017 até as 23h59 do dia 12 de abril de 2017, com o seguinte assunto: 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO – ROLIM DE MOURA; no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo:

4.1.1 Proponente ser pessoa física:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio

eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.1.3 Artesão/trabalhador manual micro empreendedor individual (MEI):

- O Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

5. DA ANÁLISE DO MATERIAL

5.1 A comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada por Portaria, se norteará por estes parâmetros de referência na análise das produções declaradas no ato de inscrição:

PARÂMETRO DE REFERÊNCIA

- Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).
- Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).
- Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).
- Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).
- Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).
- Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).
- Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).
- Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).
- Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).
- Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos
- Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.

***Serão desclassificados os artesãos que apresentarem produção fora de no mínimo 50% destes parâmetros.**

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 17 de abril de 2017 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 5 (cinco) dias úteis, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 27 de abril de 2017 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número

de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na seqüência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem

5.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

6. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

6.1 A vigência do Chamamento é de 1º de abril de 2017 à 28 de abril de 2017, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	1º/04/2017
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	1º/04/2017
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/04/2017
Análise dos formulários – equipe técnica.	13 e 14/04/2017
Divulgação da lista provisória.	17/04/2017
Prazo para encaminhamento de recurso.	18/04 a 21/04/2017
Prazo para análise do recurso.	24/04/2017
Divulgação da lista definitiva da seleção.	27/04/2017
Convocação de selecionados.	28/04/2017
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	04/05/2017
Período do evento.	05 a 07/05/2017

8. CRONOGRAMA

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo, bem como a responsabilidade por seu material.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Identificação do Artesão

Nome: _____
 Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____
 Validade: _____
 RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca/ Cerâmica

1) _____
 2) _____
 3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças
 () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar ma-

terial e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?
() sim () não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
(estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na

_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)
ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ___/___/201__ a ___/___/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

**Divulgar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2017
1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – VILHENA**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve instituir a publicação do **Edital de Chamamento Público nº 001/2017 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – VILHENA**, cujo objetivo é selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia em Vilhena

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia no Município de Vilhena**, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na 1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia – que ocorrerá nos dias 07 a 09 de abril de 2017, na Av. Major Amarante – Centro / Praça Angelo Spadari em Vilhena/RO.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O transporte das produções artesanais será realizado de forma gratuita somente para os artesãos (beneficiados por este Chamamento) não residentes do município sede do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 60(sessenta) oportunidades, por ordem de inscrição, das quais serão beneficiados:

- 2.1.1 50% (cinquenta por cento) dos artesãos residentes no município;
2.1.2 50% residente do estado de Rondônia.

2.2 Serão desclassificados os artesãos que não apresentarem produção dentro dos parâmetros do Item 5 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- a. Seja maior de 16 anos;
b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão/trabalhador manual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão/trabalhador manual que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo a este Chamamento) mais os documentos abaixo, exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 1º de março de 2017 até as 23h59 do dia 11 de março de 2017, com o seguinte assunto: 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO – VILHENA; no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo:

4.1.1 Proponente ser pessoa física:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.1.3 Artesão/trabalhador manual micro empreendedor individual (MEI):

- O Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

5. DA ANÁLISE DO MATERIAL

5.1 A comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada por Portaria, se norteará por estes parâmetros de referência na análise das produções declaradas no ato de inscrição:

PARÂMETRO DE REFERÊNCIA

1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).
4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).
5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).
8. Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).
9. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).
10. Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos
11. Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.

***Serão desclassificados os artesãos que apresentarem produção fora de no mínimo 50% destes parâmetros.**

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 17 de março de 2017 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 5 (cinco) dias úteis, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 27 de março de 2017 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na seqüência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem

5.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

6. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

6.1 A vigência do Chamamento é de 1º de março de 2017 à 29 de março de 2017, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	1º/03/2017
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	1º/03/2017
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	11/03/2017
Análise dos formulários – equipe técnica.	13 e 14/03/2017
Divulgação da lista provisória.	17/03/2017
Prazo para encaminhamento de recurso.	20/03 a 22/03/2017
Prazo para análise do recurso.	23/03/2017
Divulgação da lista definitiva da seleção.	27/03/2017
Convocação de selecionados.	29/03/2017
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	06/04/2017
Período do evento.	07 a 09/04/2017

8. CRONOGRAMA

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo, bem como a responsabilidade por seu material.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Identificação do Artesão

Nome: _____
 Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____
 Validade: _____ RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal
 Exemplo: Boneca/ Cerâmica

1) _____
 2) _____
 3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças ()
 Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____
 B) beneficiários indiretos: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
 (acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____, (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital. !Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE]. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ___/___/201__ a ___/___/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)**Divulgar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2017
1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – JI – PARANÁ**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve instituir a publicação do **Edital de Chamamento Público nº 002/2017 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DE RONDÔNIA – JI - PARANÁ**, cujo objetivo é selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia. Porto Velho, 16 de Janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL/RO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia em Ji-Paraná**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia no Município de Ji-Paraná**, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço

coletivo de 150m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na 1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia – que ocorrerá nos dias 03 a 05 de março de 2017, na Av. Marechal Rondon – Centro / Praça da Bíblia em Ji-Paraná/RO.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O transporte das produções artesanais será realizado de forma gratuita somente para os artesãos (beneficiados por este Chamamento) não residentes do município sede do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 60(sessenta) oportunidades, por ordem de inscrição, das quais serão beneficiados:

2.1.1 0% (cinquenta por cento) dos artesãos residentes no município;

2.1.2 50% residente do estado de Rondônia.

2.2 Serão desclassificados os artesãos que não apresentarem produção dentro dos parâmetros do Item 5 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

a. Seja maior de 16 anos;

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão/trabalhador manual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão/trabalhador manual que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo a este Chamamento) mais os documentos abaixo, exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2017 até as 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2017, com o seguinte assunto: 1ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO – JI-PARANÁ; no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo:

4.1.1 Proponente ser pessoa física:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.1.3 Artesão/trabalhador manual micro empreendedor individual (MEI):

- O Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

5. DA ANÁLISE DO MATERIAL

5.1 A comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada por Portaria, se norteará por estes parâmetros de referência na análise das produções declaradas no ato de inscrição:

PARÂMETRO DE REFERÊNCIA

1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).
4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).
5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).
8. Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).
9. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).
10. Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos
11. Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.

***Serão desclassificados os artesãos que apresentarem produção fora de no mínimo 50% destes parâmetros.**

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 16 de fevereiro de 2017 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 5 (cinco) dias úteis, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 23 de fevereiro de 2017 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem

5.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

6. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

6.1 A vigência do Chamamento é de 1º de fevereiro de 2017 à 23 de fevereiro de 2017, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	1º/02/2017
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	1º/02/2017
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/02/2017
Análise dos formulários – equipe técnica.	13 e 14/02/2017
Divulgação da lista provisória.	16/02/2017
Prazo para encaminhamento de recurso.	16/02 a 21/02/2017
Prazo para análise do recurso.	21/02/2017
Divulgação da lista definitiva da seleção.	23/02/2017
Convocação de selecionados.	24/02/2017
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	02/03/2017
Período do evento.	03 a 05/02/2017

8. CRONOGRAMA

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo, bem como a responsabilidade por seu material.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Identificação do Artesão

Nome: _____
 Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____
 Validade: _____ RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca/ Cerâmica

1) _____
 2) _____
 3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças ()
 Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
(estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística.

sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2016(SRP).

A Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu ao **Registro de Preços do Pregão Eleronico 00013 (SRP), Processo nº 021/2016 aberto em 06/10/2016, oriunda do 5º Batalhão de Engenharia da Construção – 5ºBEC**, visando a aquisição de material de construção para revitalização dos Estádio bianção de Ji Paraná e Ginásio poliesportivo de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Processo Administrativo 16.0004-00630-0000/2016**, em favor da empresa G.T.A- Comércio de Utilidades Domésticas e Comercial LTDA EPP, referente aos **itens 134, 135, 150, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 - do referido Registro de Preços**, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 49.027,60 (Quarenta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente - SEJUCCEL/RO

AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2016(SRP).

A Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu ao **Registro de Preços do Pregão Eleronico 00011 (SRP), oriunda do Comando de Fronteira Rondônia / 6º Batalhão de Infantaria de Selva**, visando a aquisição de material de construção para revitalização dos CEDEL no município de Porto Velho, referente ao **Processo Administrativo 16.0004-00618-0000/2016**, em favor da empresa G.T.A- Comércio de Utilidades Domésticas e Comercial LTDA EPP, referente aos **itens 6, 35, 120, 124, 139, 143, 144 do referido Registro de Preços**, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 52.995,50 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente - SEJUCCEL/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00017.0000/2016**, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica – CERON 2016, referente ao **mês de dezembro/ 2016** no valor de R\$ 44.234,31 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), em favor das Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, CNPJ. 05.914.650/0001-66.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 44.234,31 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), em favor das Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, CNPJ. 05.914.650/0001-66, proveniente da despesa referente Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº **16.0004.00017.0000/2016**.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00021.0000/2016**, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Telefonia Fixa - Oi S/A, CNPJ. 76.535.764/0001-43 referente ao **mês de janeiro/2017** no valor de R\$ 1.932,44 (Hum mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor de Oi S/A, CNPJ. 76.535.764/0001-43.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 1.932,44 (Hum mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor de Oi S/A, CNPJ. 76.535.764/0001-43, proveniente da despesa referente Contratação de empresa fornecedora de Telefonia Fixa, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº **16.0004.00021.0000/2016**.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCCEL

Portaria nº 07/GAB/RH/SEJUCCEL/2017 Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº101/GAB/RH/SEJUCCEL/2016, publicada no DOE Nº01 de 03.01.2017, o qual designou a servidora **DAMARIS RAMOS BONFIM** para responder pela Titularidade do museu “Palácio da Memória Rondoniense” na ausência da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente da SEJUCCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica nº... /2017/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01.1501.0022-0000/2017 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com contratação de empresa especializada em “**AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**”, visando atender necessidades da SESDEC, em favor da empresa **VCS VIEIRA COMERCIO**, no importe de **R\$ 5.655,00** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

Luiz Roberto de Mattos

Secretário de Estado Adjunto de defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Matrícula: 3000021509

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00764/2016/SUPEL-RO**

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, o pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico (papel off-set e outros), para atender demandas da SESDEC/RO, Processo Administrativo nº. 1501.00401-0000/2016/SESDEC, resta **homologado**, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. Parecer nº 623/2016/SUPEL, fls. 125/127, bem assim, a Adjudicação, fls. 315 e 319, em favor das empresas: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (itens 1,19,20,21 e 22) no valor total de **R\$ 11.264,96** (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA - EPP** (itens 16,17,26,27,28,29,30 e 31) no valor de **R\$ 7.137,00** (sete mil cento e trinta e sete reais); **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** (Itens 12 e13) no valor total de **R\$ 1.744,80** (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **RONDOPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA EIRELI – EPP** (itens 3,6,7,8,9,10,11,14,15 e18), no valor total de **R\$ 27.054,50** (vinte e sete mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), por ofertarem os menores lances, sendo as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Roberto de Mattos

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas – Matrícula 300021509

Politec

Portaria nº 004/17/DG/POLITEC/SESDEC/RO
Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

O **Diretor Geral de Polícia Técnico-Científica**, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando a necessidade e o interesse público da administração em manter o servidor em atividade.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir o gozo das férias do servidor **Marcelo Ferreira do Nascimento**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 300017019, previstas para o mês de janeiro de 2017, para serem gozadas no mês de maio de 2017, referente ao Exercício de 2016, por necessidade e interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Girlei Veloso Marinho
Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 007/2017/POLITEC/SESDEC/RO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Coordenador da Coordenadoria Regional de Criminalística de Rolim de Moura/POLITEC, encontrar-se-á em gozo de férias regulamentares no período de 01.02.17 à 02.03.17.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **ADEILDO FREZ**, Perito Criminal, matrícula 300060115, para responder pela titularidade da Coordenadoria Regional de Criminalística de Rolim de Moura/POLITEC, no período de 01.02.17 à 02.03.17, em virtude das férias regulamentares do Titular da Pasta **SERGIO EVANGELISTA CARDOSO**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Girlei Veloso Marinho
Diretor-Geral de Polícia Técnica

Polícia Militar

PORTARIA Nº 003/DP-6, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre reforma, de Praça PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe compete o inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto 12.722 de 13 de março de 2007.

Considerando a de Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 138, de 27 de dezembro de 2016, a qual apontou o novo quadro de saúde do Policial Militar da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **ST PM RR RE 100001420 EVERALDO FELIX BEZERRA** de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso II do Art. 96 e inciso IV do Art. 99, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, em conformidade com o art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, alterada pelas Leis nº 8.541/1992, 9.250/1995 e 11.052/2004.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FRANCISCO DE A. DE OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMRO

Autos: Conselho de Disciplina RGF nº 15.03.2899
Acusado: SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS.
Objeto: Recurso Administrativo Disciplinar - Reconsideração de Ato

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

1. Trata-se de pedido **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** interposto pelo acusado **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS**, em face do julgamento exarado no Conselho de Disciplina, RGF nº 15.03.2899, descrito às folhas nº 373/388, de 28 de setembro de 2016, que lhe aplicou a pena de **10 (DEZ) DIAS DE PRISÃO**.

Pelas razões apresentadas, mantemos o mesmo entendimento constante da Sentença Administrativa e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso impetrado.

2. Determinar a Corregedoria Geral para que dê ciência, formal, desta decisão ao acusado e ao defensor legalmente constituído, após efetuar a devida publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

3. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 16/01/2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

DETRAN
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16847/2016**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ji-Paraná levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 050/2016, realizado no dia 21 de novembro de 2016 no município de Ji-Paraná, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos nos pátios de Costa Marques; São Francisco do Guaporé; Seringueiras; São Miguel do Guaporé; Alvorada D'oeste; Castanheiras; Ministro Andreazza; Presidente Médici; Ouro Preto d' Oeste; Vale do Paraíso; Teixeiraópolis; Urupá; Nova União e Mirante da Serra. Homologa-se o referido certame no valor total R\$ 422.700,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais). O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/RO www.detrان.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 19 de Dezembro de 2016.

Giordano Leão Pereira
Presidente da Comissão de
Leilão de Ji-Paraná

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 053/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36724/2016**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ji-Paraná levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 053/2016, realizado no dia 22 de novembro de 2016 no município de Ji-Paraná, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio de Ji-Paraná. Homologa-se o referido certame no valor total R\$ 400.370,00 (Quatrocentos mil e trezentos e setenta reais). O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/RO www.detrان.ro.gov.br.
Ji-Paraná/RO, 19 de Dezembro de 2016.

Giordano Leão Pereira
Presidente da Comissão de
Leilão de Ji-Paraná DETRAN/RO

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões
DETRAN/RO

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os Ex-Proprietários de veículos leiloados no **Leilão nº 002/2007**, realizado no período de 07/11 a 05/12/2007, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no DOE nº 0916, do dia 15.01.2008, às páginas 59-71, por este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO, a comparecerem na sede na Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477 – Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO, na Capital Porto Velho/RO, ou nas CIRETRANS localizadas nos Municípios do Estado, para que se habilitem ao recebimento de saldo remanescente, nos termos da Resolução do CONTRAN Nº 331/2009.

Os interessados abaixo relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Notificação para comparecerem as Unidades do DETRAN/RO e protocolar (Requerimento) dirigido à Direção Geral do DETRAN/RO, a fim de formalização de Processo Administrativo, munido da apresentação de cópias de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original, legível, em nome do titular), sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil.

LOTE	PLACA	NOME	CPF/CNPJ	MUNICIPIO DO LEILÃO	VALOR
ARIQUEMES/RO					
13	NCO6819/RO	MANOEL ALVES DA SILVA	321.459.775-20	ARIQUEMES/RO	172,21
16	NCC5537/RO	LUCIA DO NASCIMENTO	519.637.522-87	ARIQUEMES/RO	1.050,06
28	NCJ3388/RO	VALDIRENE BUENO DA SILVA	421.601.702-91	ARIQUEMES/RO	605,27
43	NCT0619/RO	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	729.463.422-04	ARIQUEMES/RO	1.223,63
65	NBU6725/RO	FRANCISCO GARCIA	283.272.849-91	ARIQUEMES/RO	231,19
70	NBR0120/RO	ADAIL MOZER DOS SANTOS	507.932.842-87	ARIQUEMES/RO	116,11
81	NCL9750/RO	VALDEIR TIMOTEO	628.779.092-04	ARIQUEMES/RO	1.155,87
84	NC09129/RO	ANGELA BARBARA TOME	469.123.392-04	ARIQUEMES/RO	473,57
106	NBZ7770/RO	FLORENTINO S. C. E REP. LTDA	01.979.827/0001-51	ARIQUEMES/RO	118,93
146	JC520/RO	WILHERSON JOSE DA SILVA	457.192.412-72	ARIQUEMES/RO	161,95
155	NBI9399/RO	LOURENÇA S. ALMEIDA	350.130.102-25	ARIQUEMES/RO	247,54
166	NBH8469/RO	ADAU TO FERREIRA LEITE	482.995.459-00	ARIQUEMES/RO	561,95
180	NBZ1464/RO	MARIA LUIZA CORREIA DA SILVA	191.843.102-78	ARIQUEMES/RO	700,75
188	NBR7108/RO	DONIZETH ALEXANDRE DA SILVA	601.948.472-68	ARIQUEMES/RO	680,11

189	NCD6639/RO	VILSON RAIMUNDO DE MELO	408.767.059-72	ARIQUEMES/RO	491,60
195	NBZ0521/RO	DEVAN MARTINS NUNES	469.702.582-20	ARIQUEMES/RO	523,10
233	NCR0870/RO	GUILHERME ROBERTO ONORIO	325.632.802-49	ARIQUEMES/RO	163,99
234	MV138/RO	JURACI FRANCISCO	272.322.712-04	ARIQUEMES/RO	661,95
296	NBV1890/RO	PECOAGRO P.E.A.ROND.LTDA	04.933.958/0004-39	ARIQUEMES/RO	8,75
BURITIS/RO					
114	NBU2836/RO	VALDENI BARBOSA DA SILVA	271.593.882-91	BURITIS/RO	1.065,71
115	NBR5873/RO	NELSON RICARDO VOLF	372.313.919-15	BURITIS/RO	307,19
116	NCI8199/RO	ORLANDO F. DE SOUZA	749.852.642-53	BURITIS/RO	362,26
126	NBZ9928/RO	ANTONIO C. DA S. CARNEIRO	479.367.112-87	BURITIS/RO	1.376,12
COSTA MARQUES/RO					
19	NBE5902/RO	ADRIANO SIMOES DE AGUIAR	386.623.292-68	COSTA MARQUES/RO	30,03
30	NDL0560/RO	ELIDIR LOURENCO PEREIRA	485.935.912-72	COSTA MARQUES/RO	2.066,79
50	NBM4778/RO	DARCI JORGE A. TRINDADE	190.938.452-68	COSTA MARQUES/RO	456,77
MACHADINHO D'OESTE/RO					
12	NBZ9690/RO	DANIEL STELTER	688.375.002-97	MACHADINHO D'OESTE/RO	839,65
17	NCD0430/RO	GERALDO ALVES FERREIRA	242.305.962-00	MACHADINHO D'OESTE/RO	2.235,24
41	NCD2224/RO	AMARILDO T. RIBEIRO	368.859.322-72	MACHADINHO D'OESTE/RO	839,53
NOVO HORIZONTE/RO					
26	NBK9497/RO	JONATHAN R. DA SILVA	583.216.752-04	NOVO HORIZONTE/RO	477,96
27	NBP5366/RO	SIDNEY RODRIGUES DA SILVA	617.073.332-20	NOVO HORIZONTE/RO	165,27
PORTO VELHO/RO					
98	NCB1027/RO	MARCELO NOSCHANG	684.145.602-53	PORTO VELHO/RO	143,35
259	NBV4035/RO	JEANE KAREN CUNHA	594.344.732-68	PORTO VELHO/RO	99,59
316	NCK9493/RO	ALIXANDRINA L.GOMES DE CARVALHO	508.422.932-72	PORTO VELHO/RO	842,55
361	NBH7819/RO	IZAIAS MIRANDA	525.347.587-72	PORTO VELHO/RO	846,00
367	NBB9518/RO	GILBERTO PASQUALOTTO	350.279.912-15	PORTO VELHO/RO	7,52
456	NBB0251/RO	EDSON SOARES DO NASCIMENTO	386.969.672-91	PORTO VELHO/RO	2.152,13
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO					
13	NCD6829/RO	ROSICLEIA PASSOS DA SILVA	706.005.201-10	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	158,85
60	NBL0972/RO	ROGERIO R. DAS NEVES	630.848.052-52	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	2.094,53

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n.º 44968/2015, 51151/2015 e 51152/2015.)**

Pelo presente, fica o Sr. RONALD COSTA REGO CORREIA – CPF 744.120.352-04, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 1.723,83 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) relativo aos Autos de Infração nº 10BO051879, 10BO0250817 e 10BO051876 lavrados nos meses de fevereiro e maio do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processo n. ° 2964/2015)**

Pelo presente, fica a empresa HAMMER TI EIRELI - ME – CNPJ 12.264.897/0001-40, notificada a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, o débito no valor de R\$ 564,03 (quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos) relativo à multa pecuniária no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo em vista inexecução contratual com fulcro nos itens 19.9 e 19.2 do Edital de Pregão Eletrônico n° 058/2013, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processo n. ° 5028/2014)**

Pelo presente, fica a empresa JUSCELINO PEREIRA DIAS – CPF 978.390.272-53, notificada a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, o débito no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a valores investidos no curso de Redação Oficial e Novas Regras Gramáticas, tendo em vista que Vossa Senhoria não participou do supracitado curso, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 48213/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. ANTONIO SOARES GOMES – CPF 249.248.222-72, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 191,54 relativo ao Auto de Infração n° 10b0268244 lavrados no mês de Maio do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 48214/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. ANTONIO SOARES GOMES – CPF 249.248.222-72, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 191,54 relativo ao Auto de Infração n° 10B0264126 lavrados no mês de Maio do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55212/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. CICERO FURTADO DE MENDONÇA – CPF 641.980.902-97, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 574,61, relativo ao Auto de Infração n° 10B0127585 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55213/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. CICERO FURTADO DE MENDONÇA – CPF 641.980.902-97, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 53,21 relativo ao Auto de Infração n° 10B0127588 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55229/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 127,69 relativo ao Auto de Infração n° 10B0140720 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55230/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 127,69 relativo ao Auto de Infração n° 10B01400721 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55231/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 574,61 relativo ao Auto de Infração n° 10B0140722 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n. ° 55232/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 53,21 relativo ao Auto de Infração n° 10B0140723 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n.º 55233/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 127,69 relativo ao Auto de Infração nº 10B0140844 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

**Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO**

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n.º 55234/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. IZAQUEL PEREIRA NERO – CPF 792.067.272-49, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 127,69 relativo ao Auto de Infração nº 10B0140845 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

**Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO**

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processos n.º 55249/2015)**

Pelo presente, fica o Sr. REGINALDO BUGE DISCHER – CPF 672.322.562-72, notificado a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito no valor de R\$ 53,21 relativo ao Auto de Infração nº 10B0005236 lavrados no mês de Agosto do ano de 2012, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

**Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO**

RESOLUÇÃO N.º 01/2017/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO

Implanta normas e procedimentos através do MANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007.

Considerando o estudo realizado pela Coordenadoria de Planejamento acerca da Execução Orçamentária do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, que culminou no RELATÓRIO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO DE ANÁLISE DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA INEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA do DETRAN-RO (2011 a 2016), contido no Processo Administrativo nº 49.274/2016.

Considerando a necessidade de regulamentação e implantação do MANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA, apresentado pela Coordenadoria de Planejamento (LC nº 369, de 22/02/2007, art.47, XII e XIII) em parceria com o Comitê Gestor de Programas (Dec. nº 13.814, de 15/09/2008, art. 5º, §2º), com o objetivo de apresentar ferramenta para orientar na Gestão do Orçamento Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia nos termos que constam no Processo Administrativo nº 49.274/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Implantar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia o MANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA com normas e procedimentos de gestão da execução orçamentária anual do DETRAN/RO.

Art. 2º - O MANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA constante no anexo I deve ser seguido por todos os servidores dessa Autarquia de Trânsito e será disponibilizado no Boletim Interno no site www.detrans.ro.gov.br deste Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 3º - Para conhecimento de todos os servidores, a Coordenadoria de Comunicação Social em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento promoverão a divulgação abrangendo o DETRAN/RO (Sede), COMETRAN, CIRETRANS e Postos Avançados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO**

João Henrique Paulo Gomes
Diretor Adm. Financeiro
DETRAN-RO

Hugo Guilherme Correia
Diretor Técnico de Operações
DETRAN/RO

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e
Medicina do Trânsito
DETRAN/RO

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões
DETRAN-RO

Christianne Gonçalves Garcez
Procuradora Geral Adjunta
DETRAN-RO

Gildete Miranda de Souza
Diretora Técnica de Educação de Trânsito
DETRAN/RO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Ariquemes/RO (CNPJ nº 04.104.816/0001-16). OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Ariquemes/RO.

PROCESSO Nº 19.869/2013

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 004/2014, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.12.2016 a 24.01.2017. Ficam autorizadas as alterações do projeto básico/executivo referente a realocação de placas de sinalização vertical a serem executadas por intermédio das Plantas/croqui constantes dos autos às fls. 888/889. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Lorival Ribeiro de Amorim - Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar- Procurador Geral do DETRAN/RO

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.888.433/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, zero quilômetro, tipo sedan médio, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA. PROCESSO Nº 47.408/2016

DO VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo da garantia do veículo conforme proposta da contratada.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 1520.06.181.1277-1020 - Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2016NE01611, de 30/12/2016.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Nilza Pachêgo de Aguiar - Procuradora da Contratada

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

Secretaria de Justiça

PORTARIA Nº. 40 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 98/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 10.01.2017, o (a) servidor (a) **ODILSON SANTIAGO CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº300131892, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 41 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 112/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 10.01.2017, o (a) servidor (a) **FAGNO FERREIRA SOUSA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116509, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 42 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 124/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) **DERLAN DIOGENES MARIM**, Agente Penitenciário, matrícula nº300138007, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 47 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 148/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 12.01.2017, o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300097654, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 48 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 149/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 12.01.2017, o (a) servidor (a) **EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116503, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MÉDIO PORTE, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 49 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 146/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 13.01.2017, o (a) servidor (a) **LUCLICLÉIA GOMES DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116633, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 50 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 146/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 13.01.2017, o (a) servidor (a) **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116633, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL/SEJUS, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 51 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 154/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 12.01.2017, o (a) servidor (a) **FLORIANO GOMES TRINDADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300111501, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 52 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 179/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.01.2017, o (a) servidor (a) **REBSON DOS SANTOS BRAGA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300138128, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES/Ten Cel QO PM
Diretor Executivo - SEJUS
Mat. 100054817

PORTARIA Nº. 036/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300053364 para responder interinamente pela função de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-CDS-11, em substituição ao servidor **JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL**, matrícula 300122383, nos períodos de **01.04.2015 à 15.04.2015** por estar em gozo de férias e **16.06.2015 à 19.06.2015** por estar em viagem.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 2397/GAB/SEJUS Porto Velho, 15 de dezembro de 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116422, para responder interinamente pelo Cargo CHEFE DE SEGURANÇA-FG-1 da CASA DE DETENÇÃO MASCULI-

NA DE GUAJARA MIRIM, em substituição ao servidor **DOUGLAS BONFIM FIRMINO** matrícula 300087732, no período de **01.06.2015 À 31.08.2015**, por motivo de estar Licença Premio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio de 15.04.2009 a 14.04.2014.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 053/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:-

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **12/GAB/SEJUS** de 12.01.2017, referente ao MEMO Nº31/2017 de 05.01.2017, que relotou o servidor **JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097654, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no PRESÍDIO DE MEDIO PORTE, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

WALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo – SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 89 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8582/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS	300115510	COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 90 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8582/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 91 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8582/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	300128682	COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 92 /GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8582/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
YENÉ TAINADA SILVA MATOS	300131568	COORDENARIA DO SISTEMA PRISIONAL

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PROCESSO: 01-2101-04922.0000/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: VIGILANCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa **G. J. SEG VIGILANCIA LTDA-ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 44.023,24 (quarenta quatro mil, vinte três reais e vinte quatro centavos)**, referente à Serviço de vigilância, valor parcial do mês de setembro/2016, **recurso não liberado pela SEPOG, em tempo hábil.**

Porto Velho, 13 de janeiro de 2017.

Sirlene Bastos
Secretaria Adjunta de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº. 43/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.00047-0000-2017 protocolado em 12.01.2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 11.05.2017 À 18.05.2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o servidor **DAVID JOÃO CARDOSO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093215, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO FHEMERON**, nos dias **03.02.2016; 04.05.2016; 08.08.2016; 11.11.2016.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 44/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.00042-0000/2017, protocolado em 12.01.2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 13.02.2017 A 20.02.2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116336, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **CORREGEDORIA** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO FHEMERON**, nos dias **24.02.2015; 17.07.2015; 13.11.2015; 04.03.2016.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 45/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.00051-0000/2017, protocolado em 12.01.2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 03.02.2017 À 10.02.2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o servidor **ÁTILA GALVÃO PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300135514, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **UNIDADE INTERNAÇÃO MASCULINASENTENCIADA II** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO FHEMERON**, nos dias **18.03.2016; 10.06.2016; 09.09.2016; 18.11.2016.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

PORTARIA Nº. 46/GAB/SEJUS Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.00086-0000/2017, protocolado em 16.01.2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 21.02.2017 à 28.02.2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087916, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO FHEMERON**, nos dias.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
DIRETOR EXECUTIVO - SEJUS
Matrícula nº 100054817

Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2016/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 021/2016/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em posto localizado na Sede (Porto Velho), no Posto Avançado de Atendimento da Zona Leste (Porto Velho) e no Núcleo de Ji-Paraná, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para declarar **VENCEDORA** a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, situada à Rua Pedro Ivo, nº 2845, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, com o valor global de R\$ 798.184,41 (setecentos e noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2012/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAMA **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **MARTINHO SIDON DA ROCHA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição legal, **Dr. Jorge Morais de Paula**, portador da cédula de identidade nº 32965 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.702.638-72, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e **MARTINHO SIDON DA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 41.196 SSP/RO, inscrito no CPF nº 035.831.982-04, residente e domiciliado em Costa Marques, na Av. Mamoré, nº 1581, Centro, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.612.2011 ANEXO I, e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **09 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018**;

§ 2º. O valor do contrato anual será de **R\$ 10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais)**;

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2182– Natureza da Despesa: 33.90.36, prevista no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício de 2017, ficando condicionada à emissão da Nota de Empenho ao início do respectivo exercício financeiro e à liberação da base de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM, a qual será posteriormente registrada por simples apostila a este instrumento, tão logo seja emitida, nos termos do art. 65,§ 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 004/2012, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste aditivo. Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 004/2012/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 11/2017, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2017.

Jorge Morais de Paula

Defensor Público-Geral do Estado em substituição legal

RESOLUÇÃO Nº 43 - CSDPE-RO, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Adota protocolo de atendimento e inspeções de execução penal firmados no programa “Defensoria no Cárcere”.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e do art. 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, pela unanimidade dos seus membros manifestada em sua 165ª Reunião, realizada no dia 01 de abril de 2016, segundo procedimento documentado nos autos nº 3001-0013/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar os protocolos de atendimento às pessoas presas provisoriamente, de atendimento às pessoas presas ou internadas com execução penal provisória e definitiva em curso e de atuação nas inspeções em estabelecimentos penais, firmados no programa “Defensoria no Cárcere”, conforme anexos desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia da publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO I
PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO
ATENDIMENTO A PESSOAS PRESAS PROVISORIAMENTE**

Recomenda parâmetros mínimos para atuação de Defensores Públicos brasileiros no atendimento a pessoas presas provisoriamente nos estabelecimentos prisionais.

CONSIDERANDO que os presos provisórios representam **43,5% da população carcerária brasileira, conforme relatório apresentado na 27ª Sessão Ordinária do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, datado de 30 de junho de 2014;**

CONSIDERANDO que a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) estabelece como garantias judiciais que toda pessoa acusada de um delito tem direito irrenunciável de ser assistido por um Defensor proporcionado pelo Estado (art. 8, item 2, e); bem como que toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua

prisão ou detenção e ordene sua soltura, se a prisão ou a detenção forem ilegais (art. 7, item 6);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal (**Art. 134, da Constituição Federal**);

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela”, e “atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais” (**Art. 4º, incisos X e XVII, da Lei Complementar nº 80/94**);

CONSIDERANDO que é atribuição dos Defensores Públicos, dentre outras, atuar nos estabelecimentos prisionais e policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à administração penitenciária reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública (**Arts. 18, inciso X, 64, inciso X e 108, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 80/94**);

CONSIDERANDO que é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública, dentre outras, “comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incommunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento” (**Arts. 44, inciso VII, 88, inciso VII e 128, inciso VI, da Lei Complementar nº 80/94**);

CONSIDERANDO o disposto no art. 306, §1º do Código de Processo Penal, segundo o qual, dentro em 24h (vinte e quatro horas) depois da prisão, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, será encaminhada cópia integral do auto de prisão em flagrante para a Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação unívoca da Defensoria Pública nos estabelecimentos prisionais em todo o país;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria de Reforma do Judiciário e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, a Associação Nacional de Defensores Públicos, a Associação Nacional de Defensores Públicos Federais e o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO ainda a constituição do Grupo de Trabalho pelo Termo de Cooperação acima mencionado;

RECOMENDA:

Artigo 1º - A presente recomendação compreende o atendimento jurídico pela Defensoria Pública às pessoas presas provisoriamente que não tenham constituído advogado para sua defesa, tendo em vista a garantia dos direitos de acesso à Justiça, à ampla defesa e à integridade física e moral, e terá por objetivos:

I - a provisão de informações preliminares sobre os motivos da prisão, sobre a acusação e seus desdobramentos no caso específico, sobre a possibilidade de soltura e os trâmites procedimentais previstos, bem como sobre a atuação da Defensoria Pública;

II - a obtenção e registro de meios de contato com parentes ou pessoas próximas;

III - a obtenção de elementos que possam auxiliar o acolhimento do pedido de liberdade ou de medidas cautelares diversas da prisão (artigo 319 do Código de Processo Penal) a ser formulado perante o Poder Judiciário;

IV - a colheita de elementos que possam subsidiar os demais aspectos da defesa técnica;

V - a fiscalização das condições de aprisionamento e identificação de violações a direitos das pessoas presas;

VI - o estabelecimento de contato contínuo com a pessoa presa;

VII - a identificação e encaminhamento de casos que exijam a atuação em favor da manutenção do poder familiar, bem como outras demandas, se assim desejado pela pessoa atendida.

Artigo 2º - O atendimento jurídico às pessoas presas provisoriamente será feito, prioritariamente, por meio de entrevista pessoal no estabelecimento penal em que estiverem detidas, na forma estabelecida nesta recomendação, sem prejuízo de outros meios que se afigurem adequados e pertinentes à concretização da ampla defesa no caso concreto.

§ 1º - O Defensor Público responsável pelo recebimento de qualquer comunicação de prisão deverá, preliminarmente, verificar:

I - Se há mandado de prisão que não tenha sido devidamente recolhido (absoluções, egressos, indultados, dentre outros);

II - Se há mandado de prisão alcançado pela prescrição;

III - Situação de homonímia;

IV - O cabimento, de plano, de liberdade provisória ou outras medidas liberatórias.

§ 2º Ultrapassada a análise preliminar, e adotadas as medidas eventualmente cabíveis, o Defensor Público deverá preencher a primeira parte do relatório constante do Anexo I e encaminhar a comunicação da prisão, bem como a documentação pertinente, ao órgão da Defensoria Pública responsável pela organização dos atendimentos nos estabelecimentos prisionais em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Em até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação acima aludida, o preso provisório deverá ser entrevistado pelo Defensor Público com atribuição no Juízo competente para a tramitação da ação penal ou lotado em Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório.

§ 4º No ato do atendimento ao preso, o Defensor Público preencherá o relatório constante do Anexo I, remetendo-o ao Defensor Público responsável por sua defesa processual, se o caso.

§ 5º Na insuficiência de informações necessárias à produção da defesa técnica, deverá ser agendada nova entrevista com o preso, a ser realizada, preferencialmente, pelo Defensor Público natural.

Artigo 3º - O Defensor Público, durante o atendimento, deverá indagar à pessoa presa sobre a existência de eventual ameaça, violência física ou psicológica desde o momento da prisão, e situação de gestação, lactância ou existência de filhos sob exclusiva responsabilidade da pessoa entrevistada, em instituição de acolhimento ou local desconhecido, além de quaisquer outras informações que reputar necessárias, procedendo aos devidos encaminhamentos.

Artigo 4º - O preso provisório, cujo processo de conhecimento tramite em Juízo no qual não haja atuação direta da Defensoria Pública ou com tramitação em outro Estado da Federação, também deverá ser atendido por Defensor Público.

Artigo 5º - Durante a organização do atendimento aos presos provisórios, deverá ser dada prioridade àqueles que se encontrem nas seguintes situações, sem prejuízo de outras identificadas pelo Defensor Público:

I - prisões decorrentes exclusivamente do não cumprimento de medida cautelar substitutiva;

II - prisões com maior duração, sem sentença;

III - casos complexos em que o contato com a pessoa presa revele-se especialmente importante para a instrução probatória; e

IV – casos em que o contato com a pessoa presa, em razão de situação específica de vulnerabilidade, revele-se especialmente importante para a salvaguarda de direitos, como nos casos de pessoas com deficiência, estrangeiros, de lactantes e gestantes, bem como de pessoas vítimas de discriminação em razão de identidade de gênero.

Artigo 6º - O responsável pelo atendimento deverá encaminhar ao preso, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências adotadas em sua defesa, mantendo-o ciente de sua situação processual, periodicamente.

Artigo 7º - O Defensor Público responsável pelo acompanhamento de recursos ou *Habeas corpus* manejados deverá manter informado o preso provisório acerca de sua tramitação.

Parágrafo único: Recursos ou *Habeas corpus* ajuizados contra decisão que manteve a prisão provisória deverão ser comunicados ao Defensor Público com atuação na instância examinadora.

Artigo 8º - O Defensor Público deverá manter registro, em arquivo próprio, de todos os atendimentos efetuados.

Artigo 9º - A Defensoria Pública deverá designar, se possível, servidor(es) para desempenhar atividades voltadas à organização das visitas, preparação das respectivas escalas e a documentação necessária, organização e execução dos fluxos de comunicação e encaminhamento dos casos, bem como de armazenamento e sistematização das informações relacionadas às atividades desenvolvidas e dos dados obtidos através delas.

Artigo 10 - A Defensoria Pública deverá criar, nos Estados em que não houver, Núcleos Especializados de Atendimento aos Presos Provisórios, nos termos do artigo 16, §3º, da Lei 7.210/84.

Artigo 11 - A Defensoria Pública deverá criar, nos Estados em que não houver, plantões de atendimento aos presos provisórios, fora do expediente forense, nos termos do artigo 2º, § 1º deste protocolo, garantindo, para tanto, estrutura física, de pessoal e material.

Artigo 12 - A Defensoria Pública, por meio de sua chefia institucional, deverá enviar esforços junto ao órgão responsável pela gestão prisional para garantir o auxílio estrutural, pessoal e material adequado aos atendimentos, nos termos do art. 16, § 1º da Lei 7.210/84.

SUBANEXO

RELATÓRIO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL DE PRESO PROVISÓRIO

I – PRIMEIRA PARTE (preenchimento preferencial em atendimento preliminar):

Nome:
 Filiação(mãe/pai):
 Data de nascimento: Naturalidade/Nacionalidade:
 RG
 CPF
 PASSAPORTE (estrangeiro)
 Endereço

Já houve atendimento a parente ou pessoa próxima? () sim; () não

Há mandado de prisão que não tenha sido devidamente recolhido (absoluções, egressos, indultados, dentre outros)? () sim; () não

Há mandado de prisão alcançado pela prescrição? () sim; () não

Situação de homonímia? () sim; () não

Cabe liberdade provisória ou outras medidas liberatórias? () sim; () não

Já houve pedido? () sim; () não

Qual?

II – SEGUNDA PARTE (preenchimento preferencial em atendimento na Unidade Prisional):

UNIDADE PRISIONAL:
 DATA DA VISITA:
 Pavilhão ___ Ala ___ Cela ___
 Infopen: ___

Contatos (parentes ou pessoas próximas):
 Telefone:

DADOS DA PRISÃO:
 Tipo(s) Penal(is):
 () Hediondo;
 () Comum;
 () Primário;
 () Reincidente.

Data da Prisão:
 Tipo de prisão:
 Flagrante;
 Preventiva;
 Temporária;

Possui condenação anterior?
 () Sim; () Não;
 Local da condenação:

Possui advogado particular constituído?
 () Sim; () Não;

OBSERVAÇÕES:

PROVIDÊNCIAS TOMADAS OU A TOMAR A RESPEITO DA PRISÃO PROVISÓRIA:

ROL DE TESTEMUNHAS (com endereço) E/OU ELEMENTOS QUE POSSAM SUBSIDIAR A DEFESA TÉCNICA:

CONDIÇÕES PESSOAIS DO PRESO:

Sofre ou sofreu ameaça ou violência física ou psicológica desde o momento da prisão?
 () sim; () não; Qual?

Portador de doença? () sim; () não;
 Qual?

Dependência química?
 () sim; () não;
 Qual?

Apresenta problemas odontológicos?
 () sim; () não

Recebe os tratamentos que precisa?
 () sim; () não

Recebe medicamento? () sim; () não

Recebe visita de familiar?() sim () não; Frequência:

Possui filho(s) menor(es) de 18 anos ou incapaz(es)? () sim; () não

Onde se encontra(m) o(s) filho(s)?

Está(ão) sob os cuidados de alguém?
 () sim; () não

Trabalhava com carteira assinada ou contribuía para o INSS antes da prisão?
 () sim; () não

Declaro, para os devidos fins, que recebi orientação jurídica da Defensoria Pública na unidade prisional.

Data:
 Assinatura do custodiado:
 Defensor:

ANEXO II
PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PRESAS OU INTERNADAS

Recomenda parâmetros mínimos para atuação de Defensores Públicos brasileiros no atendimento às pessoas presas ou internadas com execução penal provisória ou definitiva em curso, em estabelecimentos penais.

CONSIDERANDO que a ratificação da Convenção Interamericana de Direitos Humanos e do Pacto Universal dos Direitos Civis e Políticos obrigam o Estado a proporcionar um defensor para o acusado (art. 8, item 2, e);

CONSIDERANDO que a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) estabelece os direitos de todas as pessoas à integridade física, psíquica e moral e não submissão a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes (art. 5º);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal **(Art. 134 da Constituição Federal)**;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, "promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela", e "atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais" **(Art. 4º, incisos X e XVII, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Defensores Públicos, dentre outras, atuar nos estabelecimentos prisionais e policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à administração penitenciária reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública **(Arts. 18, inciso X, 64, inciso X e 108, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública, dentre outras, "comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento" **(Arts. 44, inciso VII, 88, inciso VII e 128, inciso VI, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica ao recluso e ao internado é dever do Estado a ser prestada integral e gratuitamente pela Defensoria Pública, impondo visitas periódicas aos estabelecimentos penais e registro de presença em livro próprio (arts. 10, c/c 11, inciso III, 16 e 81-B da Lei nº 7210/84);

CONSIDERANDO que a nova redação da Lei de Execução Penal alçou a Defensoria Pública à condição de Órgão da execução penal, devendo velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva (art. 81-A e 81-B da Lei nº 7210/84);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação unívoca da Defensoria Pública nos estabelecimentos penais em todo o país;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa, através da criação dos núcleos especializados de atendimento, prima pela excelência e crescente aperfeiçoamento do serviço prestado e tem como escopo a prestação de atendimento cada vez mais eficaz aos vulneráveis, para efetiva concretização do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria de Reforma do Judiciário e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, a Associação Nacional de Defensores Públicos, a Associação Nacional de Defensores Públicos Federais e o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO ainda a constituição do Grupo de Trabalho pelo Termo de Cooperação acima mencionado,

RECOMENDA:

Artigo 1º - A presente Recomendação compreende o atendimento jurídico pela Defensoria Pública às pessoas presas ou internadas com execução penal provisória ou definitiva em curso, tendo em vista a garantia dos direitos de acesso à Justiça, à ampla defesa e à integridade física, psíquica e moral, e terá por objetivos:

I - velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva (nos termos do art. 5º, incisos XLV a L e LX, da Constituição Federal e arts. 81-A e 81-B, da Lei nº 7210/84);

II - a provisão de informações acerca do andamento da execução penal, das datas previstas para a aquisição de direitos subjetivos relacionados à evolução do cumprimento das penas, além de outros esclarecimentos pertinentes, bem como sobre a atuação da Defensoria Pública;

III - a obtenção e registro de meios de contato com parentes ou pessoas próximas;

IV - a obtenção de informações acerca dos períodos de prisão e soltura para fins de detração ou cumprimento regular das penas;

V - a colheita de elementos que possam subsidiar os demais aspectos da defesa técnica;

VI - a fiscalização das condições de aprisionamento e identificação de violações a direitos das pessoas presas ou internadas;

VII - o estabelecimento de contato contínuo com a pessoa presa ou internada;

VIII - a identificação e encaminhamento de casos que exijam a atuação em favor da manutenção do poder familiar, bem como outras demandas, se assim desejado pela pessoa atendida;

IX - a identificação e encaminhamento de questões relacionadas à preservação da saúde das pessoas privadas de liberdade ou submetidas à medida de segurança de internação;

X - o zelo pela pacificação no ambiente carcerário;

XI - a promoção de ações que contribuam para a reinserção social;

XII - a efetivação dos direitos constantes do artigo 41 da Lei 7.210/84;

Artigo 2º - O atendimento jurídico às pessoas presas ou internadas com execução penal provisória ou definitiva em curso deverá ser feito por meio de entrevista pessoal no estabelecimento penal em que estiverem reclusas, na forma estabelecida nesta recomendação.

§ 1º O atendimento às pessoas indicadas no caput deverá ser precedido do prévio levantamento das informações processuais e preenchimento do relatório constante do Anexo I da presente recomendação.

§ 2º Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do ingresso da pessoa presa ou internada no estabelecimento penal, o Defensor Público deverá prestar o atendimento.

§ 3º O Defensor Público deverá requisitar, ao menos mensalmente, a lista de novos ingressos à Direção do estabelecimento.

§ 4º Após o atendimento inicial, a pessoa presa deverá ser atendida periodicamente, com rigorosa observância aos objetivos elencados no art. 1º da presente recomendação.

§ 5º Durante a organização do atendimento periódico aos condenados e internados, deverá ser dada prioridade às seguintes pessoas, sem prejuízo de outras identificadas pelo Defensor Público:

- I. com direitos atrasados;
- II. idosos, nos termos da lei;
- III. com deficiência física;
- IV. portadoras de doenças graves infecto-contagiosas;
- V. segregadas para resguardo da integridade física;
- VI. grávidas;
- VII. com transtorno mental.

§ 6º O Defensor Público deverá encaminhar à Direção do estabelecimento lista nominal dos presos que serão atendidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de casos reputados urgentes pelo Defensor Público.

§ 7º O Defensor Público deverá colher a assinatura da pessoa atendida em listagem própria, mantendo-a arquivada para fins de controle e estatística, bem como confirmar sua presença apondo assinatura em livro próprio.

§ 8º Nos estabelecimentos penais de alta rotatividade, o atendimento deverá seguir preferencialmente a ordem cronológica de ingresso, e nos estabelecimentos penais de baixa rotatividade, a ordem alfabética ou de localização dos internos.

Artigo 3º - O Defensor Público, durante o atendimento, deverá indagar à pessoa presa sobre a existência de eventual ameaça, violência física ou psicológica desde o momento da prisão, e situação de gestação, lactância ou existência de filhos sob exclusiva responsabilidade da pessoa entrevistada, em instituição de acolhimento ou local desconhecido, além de quaisquer outras informações que reputar necessárias, procedendo aos devidos encaminhamentos.

Artigo 4º - O preso condenado, cujo processo tramite em Juízo no qual não haja atuação direta da Defensoria Pública ou com tramitação em outro Estado da Federação, também deverá ser atendido por Defensor Público.

Artigo 5º - Caso vislumbrada a existência de ordem de prisão provisória que esteja impedindo a fruição de direitos em sede de execução penal, o Defensor Público deverá solicitar ao Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de conhecimento a adoção das providências que reputar pertinentes.

Artigo 6º - O Defensor Público responsável pelo acompanhamento de recursos, Revisão Criminal ou *Habeas corpus* manejados deverá manter informado o preso ou internado acerca de sua tramitação.

Parágrafo único: Recursos ou *Habeas corpus* ajuizados contra decisão em sede de execução deverão ser comunicados ao Defensor Público com atuação na instância examinadora.

Artigo 7º - A Defensoria Pública deverá designar, se possível, servidor(es) para desempenhar atividades voltadas à organização das visitas, preparação das respectivas escalas e a documentação necessária, organização e execução dos fluxos de comunicação e encaminhamento dos casos, bem como de armazenamento e sistematização das informações relacionadas às atividades desenvolvidas e dos dados obtidos através delas.

Artigo 8º - O Defensor Público deverá acompanhar, com exclusividade, o procedimento administrativo disciplinar, realizando a defesa técnica nos termos da legislação local e do art. 59 da Lei 7.210/84.

Artigo 9º - A Defensoria Pública deverá criar, nos Estados em que não houver, Núcleos Especializados em Execução Penal, nos termos do artigo 16, §3º, da Lei 7.210/84.

Artigo 10 - A Defensoria Pública, por meio de sua chefia institucional, deverá envolver esforços para que o atendimento a que se refere a presente recomendação seja realizado com exclusividade pela própria Instituição, evitando-se a celebração de convênios.

Artigo 11 - A Defensoria Pública, por meio de sua chefia institucional, deverá promover ações que facilitem a cooperação entre órgãos de atuação da Defensoria Pública nos diferentes entes federativos.

Artigo 12 - A Defensoria Pública, por meio de sua chefia institucional, deverá diligenciar junto ao órgão responsável pela gestão penitenciária com o fim de garantir o auxílio estrutural, pessoal e material adequado aos atendimentos, nos termos do art. 16, § 1º da Lei 7.210/84.

SUBANEXO

1. DADOS DO INTERNO:

Sentenciado:
INFOPEN
Filiação(mãe/pai):
Data de nascimento:
Naturalidade/Nacionalidade:
RG
CPF
PASSAPORTE (estrangeiro)

Regime atual:
() Saídas Temporária
() Trabalho externo autorizado

2. DIREITOS REQUERIDOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA:

Número do Processo:
Juízo:
 Retificação do levantamento de pena;
 Extinção da pena;
 Saídas temporárias;
 Autorização de Trabalho Externo;
 Progressão de regime () Semiaberto () Aberto
 Prisão domiciliar;
 Indulto;
 Comutação;
 Remição pelo estudo;
 Remição pelo trabalho;
 Livramento Condicional;
 Prescrição;
 Soma de Penas
 Designação de audiência de justificação;
 Ciente da decisão de concessão de benefício;
 Ciente de designação de audiência de justificação;
 Agravo em Execução;
 Outras:

Andamento dos Autos:
Data ___/___/___

Processo analisado por:
Atendimento feito por:

3. PERGUNTAR AO INTERNO

Tem Inquérito Disciplinar nos últimos 12 meses () Sim () Não
Trabalha () Sim () Não
Estuda () Sim () Não
Tem dias remidos homologados () Sim () Não
Tem outro(s) processo (s) em andamento () Sim () Não
Decisão recorrida () Sim () Não
Possui filho(s) menor(es) de 18 anos ou incapaz(es)? () sim; () não
Onde se encontra(m) o(s) filho(s)?
Está(ão) sob os cuidados de alguém? () sim; () não
Trabalhava com carteira assinada ou contribuía para o INSS antes da prisão? () sim; () não Se sim, até quando?

4. CUMPRIMENTO DA PENA

Data do Levantamento ___/___/___
Total da pena: _____
Já cumpriu: _____
Resta cumprir: _____

5. CÁLCULOS DE DIREITOS

Progressão p/ ()RSA ()RA –

Data efetiva para cálculo ___/___/___

Relativa a(o) última(o)* _____

Total de Crimes Comuns:

Total de crimes hediondos:

1/6 de _____ = _____ (crimes comuns e/ou hediondos Lei 8.072 de 25/07/1990)

2/5 de _____ = _____ (Primário - Lei 11.464 de 29/03/2007)

3/5 de _____ = _____ (Reincidente - Lei 11.464 de 29/03/2007)

Total p/ progressão = _____ Progressão em: ___/___/___

Saídas Temporárias:

Requisito Objetivo:

Data efetiva para cálculo ___/___/___

1/4 de _____ = _____

Saídas em: ___/___/___

Livramento Condicional:

() 1/3 Primário

() 1/2 Reincidente

() 2/3 Hediondo

Tem LC revogado ___/___/___

___/___ de _____ = _____ - (Pena cumprida) _____ = _____

___/___ de _____ = _____ - (Pena cumprida) _____ = _____

Data-base ___/___/___ Total a cumprir p/ LC = _____ LC em ___/___/___

Indulto:

Comutação: () 1/4 Primário () 1/3 Reincidente Em: ___/___/___

Decreto: _____

___/___ de _____ = _____ - (Pena cumprida) _____ = _____

6. DILIGÊNCIAS**Fazer o(s) seguintes pedido(s):**

() Relatório Carcerário;

() Certidão para Fins de Remição;

() Progressão de Regime;

() Saídas Temporárias;

() Comutação;

() Indulto

() Livramento Condicional;

() Retificação Cálculo de Pena – motivo:

() Atendimento médico – motivo:

() Outros a especificar:

Assinatura do apenado:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal **(Art. 134, da Constituição Federal)**;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela”, e “atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais” **(Art. 4º, incisos X e XVII, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Defensores Públicos, dentre outras, atuar nos estabelecimentos prisionais e policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à administração penitenciária reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública **(Arts. 18, inciso X, 64, inciso X e 108, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública, dentre outras, “comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento” **(Arts. 44, inciso VII, 88, inciso VII e 128, inciso VI, da Lei Complementar nº 80/94)**;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública velar pela regular execução da pena e da medida de segurança **(art. 81-A da Lei 7.210/84)**;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é órgão da execução penal, incumbindo a seus membros “visitar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade”, “requerer à autoridade competente a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal” e “visitar periodicamente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio” **(Art. 81-B, incisos IV, V e parágrafo único, da Lei 7.210/84)**;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação unívoca da Defensoria Pública nos estabelecimentos penais em todo o país;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Penitenciário Nacional acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional **(Art. 72, inciso I, da Lei 7.210/84)**;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria de Reforma do Judiciário e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, a Associação Nacional de Defensores Públicos, a Associação Nacional de Defensores Públicos Federais e o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO ainda o grupo de trabalho constituído pelo Termo de Cooperação acima mencionado,

RECOMENDA:

Artigo 1º - A Defensoria Pública realizará, ao menos semestralmente, as inspeções nos estabelecimentos penais existentes no país.

§ 1º. Entende-se por inspeção a incursão aos estabelecimentos penais com a finalidade de verificar as condições materiais de aprisionamento, tomando-se providências para seu adequado funcionamento, e requerendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidades.

Legenda: RSA –
Regime Semiaberto;
RA - Regime Aberto;

**ANEXO III
PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS INSPEÇÕES
EM ESTABELECIMENTOS PENAIS**

Recomenda parâmetros mínimos para atuação de Defensores Públicos brasileiros nas inspeções em estabelecimentos penais.

CONSIDERANDO que a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) estabelece os direitos de todas as pessoas à integridade física, psíquica e moral e não submissão a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (art. 5º);

§ 2º. As inspeções serão preferencialmente coordenadas pelo Núcleo Especializado em Execução Penal, que reunirá e organizará todas as informações coletadas no curso das inspeções, mantendo banco de dados do sistema prisional.

§ 3º. Nos estabelecimentos penais destinados exclusivamente a presos provisórios, as inspeções deverão ser preferencialmente coordenadas pelo Núcleo Especializado de Atendimento aos Presos Provisórios, que reunirá e organizará todas as informações coletadas no curso das inspeções, mantendo banco de dados do sistema prisional.

§ 4º As inspeções não excluem a atribuição do Defensor Público de, sempre que necessário, dirigir-se ao estabelecimento penal para a averiguação de irregularidades pontuais ou outras questões pertinentes, bem como não se confundem com a atribuição dos Defensores Públicos atuantes na área criminal de visitarem os estabelecimentos para a realização de atendimentos individuais acerca de questões jurídico-processuais.

Artigo 2º - Cada inspeção será realizada por, no mínimo, três Defensores Públicos, devidamente identificados, eventualmente acompanhados de integrantes do quadro funcional de apoio e entidades convidadas, observando-se as seguintes diretrizes gerais:

I - As inspeções serão realizadas utilizando-se do modelo de relatório de inspeção unificado oriundo do Acordo de Cooperação nº 17/2011, firmado pelo Ministério da Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, observadas as alterações posteriores, sem prejuízo de observações complementares, segundo as especificidades de cada Estado.

II - As inspeções serão realizadas sem prévia comunicação à Direção do estabelecimento penal, utilizando-se preferencialmente dos veículos oficiais da Defensoria Pública.

III - As inspeções deverão ser realizadas, sempre que possível, fora dos dias de visita e dos horários de alimentação das pessoas presas.

IV - As inspeções deverão ser realizadas, sempre que possível, por Defensores Públicos que não atuem habitualmente no estabelecimento inspecionado.

V - As inspeções deverão ser acompanhadas por Defensores Públicos com atuação específica em Direitos Humanos, onde houver.

VI - A Defensoria Pública deverá organizar ou estimular a participação dos Defensores Públicos responsáveis pelas inspeções em cursos de capacitações específicos sobre o tema.

VII - Antes das inspeções, a Coordenação do Núcleo Especializado reunirá as informações disponíveis e relevantes sobre as unidades penais a serem inspecionadas, proporcionando a adequada preparação da incursão.

VIII - No curso das inspeções, os Defensores Públicos portarão câmera com funções fotográfica e filmadora, sendo que, na hipótese de qualquer embaraço no ingresso ao estabelecimento penal oposto por seus servidores, os Defensores Públicos certificarão o incidente, solicitarão da Direção documento formalizando a negativa e, em seguida, acionarão o Núcleo Especializado e a Chefia Institucional para as providências cabíveis, remetendo a estes órgãos os documentos mencionados.

Parágrafo único. As Chefias Institucionais facilitarão o afastamento de Defensores Públicos, bem como do pessoal de apoio, para a realização das inspeções.

Artigo 3º - A execução das inspeções seguirá as seguintes etapas:

I - Ao ingressarem no estabelecimento penal, primeiramente, os Defensores Públicos apresentar-se-ão à Direção do estabelecimento penal, informarão sobre a realização da inspeção e requisitarão a lista de pessoas presas, certificando-se, o horário de chegada ao local, o horário do efetivo ingresso no estabelecimento e o horário em que foram atendidos pessoalmente, registrando, ainda, no livro próprio da Defensoria Pública (art. 81-B, parágrafo único, da lei 7.210/84)

II - Os membros da Defensoria Pública deverão estar em posse do modelo de relatório de inspeção constante do artigo 2º, I da presente recomendação, que será preenchido a partir de informações obtidas com os servidores do estabelecimento, da oitiva dos presos e da observação direta dos próprios Defensores Públicos.

III - No curso da primeira parte da inspeção, a equipe, que poderá se dividir a fim de otimizar os trabalhos, colherá as informações referidas no questionário da Direção da unidade ou do servidor responsável indicado e entrevistará as pessoas presas, escolhidas aleatoriamente.

IV - A entrevista às pessoas presas contemplará, ainda, onde houver, ao menos uma pessoa:

- a) idosa, nos termos da lei;
- b) da população LGBTT;
- c) condenada por crimes contra a dignidade sexual;
- d) proveniente das carreiras de Segurança Pública;
- e) com deficiência física;
- f) portadora de doenças graves infecto-contagiosas;
- g) em isolamento disciplinar;
- h) segregada para resguardo da integridade física;
- i) grávida;
- j) com transtorno mental.

V - No curso da segunda parte da inspeção, a equipe completa, a partir dos dados apurados na primeira parte, passará a inspecionar diretamente o estabelecimento, registrando-se todas as informações e imagens que julgar necessárias.

VI - Encerradas as diligências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os Defensores Públicos componentes da equipe emitirão relatório circunstanciado conclusivo das atividades, instruído com todas as informações do questionário e imagens captadas, enviando-o para a Coordenação do Núcleo Especializado, onde houver.

VII - O relatório também deverá ser encaminhado e, se possível, entregue pessoalmente, aos seguintes órgãos:

- a) Corregedoria-Geral da Defensoria Pública respectiva;
- b) Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- c) Juízo de Execução Penal;
- d) Ministério Público;
- e) Conselho Penitenciário;
- f) Secretaria responsável pela gestão penitenciária;
- g) Conselho da Comunidade;
- h) Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça;
- i) Departamento Penitenciário Nacional.

VIII - As demandas individuais e coletivas que eventualmente surgirem no curso da inspeção e exigirem a atuação da Defensoria Pública serão encaminhadas ao Defensor Público natural.

IX - Se for constatada tortura, maus-tratos ou tratamento degradante, deverão ser oficiados, para a adoção de providências, o Ministério Público, o órgão com atribuição correccional, a Comissão de Direitos Humanos do Poder Legislativo e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, além de outros órgãos que reputar pertinentes.

X - As demais irregularidades e violações constatadas deverão ser noticiadas, com pedido de providências, aos órgãos competentes, notadamente, os encarregados pela vigilância sanitária, Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros.

Artigo 9º - O Núcleo Especializado em Execução Penal, onde houver, ficará incumbido de realizar o monitoramento das providências requeridas aos órgãos externos, oficiando-os periodicamente, em prazo nunca superior a 01 (um) mês, enquanto não solucionada a demanda.

Parágrafo único: Para a solução das demandas, deve ser priorizada a realização de termo de ajustamento de conduta, ou ainda outros instrumentos de resolução extrajudicial.

RESOLUÇÃO Nº 54 - CSDPE-RO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova o Regulamento do IV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e pelo artigo 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, pela unanimidade dos conselheiros manifestada na sua 174ª reunião, realizada em 04 de novembro de 2016 (procedimento nº 3001.1298.2016/DPE-RO):

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público do Estado, nos termos do artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

RESOLVE editar a seguinte Resolução para normatizar o procedimento a ser adotado na realização do IV Concurso de Ingresso na carreira de Defensor Público do Estado e dar-lhe a seguinte regulamentação:

TÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º. O concurso público para provimento do cargo inicial da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia será organizado por Comissão de Concurso, a qual observará as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80/94, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, bem como das demais normas pertinentes e regras especiais deste regulamento.

§ 1º. A Comissão do Concurso dará publicidade aos atos relativos ao andamento do certame mediante publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e da empresa organizadora, sem prejuízo de outras formas que entender apropriadas.

§ 2º. O concurso deverá ser divulgado por meio da publicação do Edital de Abertura, na íntegra, no Diário Oficial do Estado, e por extrato em jornal diário de Porto Velho, de larga circulação no Estado.

§ 3º. Para cumprimento do art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, declara-se a existência atual de 18 (dezoito) cargos vagos na categoria inicial da carreira (Defensor Público Substituto).

TÍTULO II Da Comissão do Concurso

Art. 2º. A Comissão do Concurso, órgão transitório de natureza auxiliar, será presidida pelo Defensor Público-Geral e assim constituída:

- I - três Defensores Públicos do Estado membros e três suplentes, indicados pelo Conselho Superior;
- II - um advogado membro e um suplente indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia;

§ 1º. Os defensores públicos que comporão a Comissão do Concurso serão escolhidos pelo Conselho Superior de lista formada por inscrição de qualquer interessado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desse regulamento.

§ 2º. Os membros da Comissão do Concurso serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos pelos membros suplentes, convocados pelo Presidente da Comissão, quando assim o exigir.

§ 3º. Os servidores do gabinete do Defensor Público-Geral exercerão atividade de apoio à Comissão do Concurso.

§ 4º. Entre os membros da Comissão do Concurso, o Defensor Público-Geral nomeará um Secretário.

Art. 3º. Será vedado compor a Comissão de Concurso, bem como participar da organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, aquele que seja cônjuge/companheiro ou que tenha parentesco – por consanguinidade, civil ou afinidade, e até o terceiro grau inclusive – com qualquer candidato inscrito.

§ 1º. São também impedidos de participar nos termos do caput aqueles que se enquadrem nas causas de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, bem como nas seguintes:

I - exercer ou ter exercido o magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso na carreira de Defensor Público, a contar de um ano antes da publicação da presente resolução, até o final do certame;

II - participar de sociedade, ainda que sem função de administração, de cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar de um ano antes da publicação da presente resolução, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau inclusive, em linha reta ou colateral.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º. A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes e registradas em ata, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

Art. 5º. Compete à Comissão de Concurso:

- I - elaborar minuta do Edital de Abertura em conjunto com empresa organizadora e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
- II - diligenciar todas as providências necessárias à realização do certame, acompanhando-o até sua homologação;
- III - fiscalizar e auxiliar os trabalhos de empresa organizadora do certame;
- IV - requerer ao Defensor Público-Geral a convocação de Defensores Públicos e de servidores da Defensoria Pública para auxiliá-la na execução do concurso;
- V - decidir as questões eventualmente suscitadas ao longo do certame, reservada a competência do Conselho Superior;
- VI - praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

TÍTULO III Das Bancas Examinadoras

Art. 6º. As bancas examinadoras são órgãos auxiliares e de natureza transitória, constituídas preferencialmente de integrantes da carreira de Defensor Público Estadual ou Federal.

Art. 7º. Compete às bancas examinadoras:

- I - elaborar as questões da prova da primeira etapa, de caráter objetivo;
- II - elaborar e corrigir as provas de segunda etapa, de caráter discursivo, bem como apresentar os seus respectivos espelhos;
- III - arguir os candidatos submetidos à prova oral, atribuindo-lhes nota;
- IV - velar pela preservação do sigilo das provas e notas, até a identificação, nos termos do Regulamento e do edital;
- V - julgar, soberanamente, os recursos interpostos pelos candidatos contra as questões das provas.

Parágrafo único. Não será cabível recurso contra as questões ou correções ao Conselho Superior ou à Comissão do Concurso.

TÍTULO IV Do Ingresso na Carreira

Art. 8º. São requisitos para o ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, os quais deverão ser comprovados, mediante a apresentação de documentos:

- I - ser aprovado e classificado no concurso público;
- II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- III - ter idade mínima de dezoito anos completos;
- IV - possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- V - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- VI - estar em dia com suas obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- VII - ter boa conduta social;
- VIII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
- IX - apresentar declaração de bens e rendimentos;
- X - declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- XI - se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função;

XII - não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa;

XIII - haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados até a data da posse;

XIV - satisfazer os demais requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo Edital de Abertura.

§ 1º. Considera-se prática forense, para efeito do inciso XIII:

I - o exercício habitual da advocacia, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal 8.906/94;

II - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

III - o cumprimento de estágio de direito nas Defensorias Públicas, anterior à colação de grau, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 117/94, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal nº 11.788/08, e a regulamentação legal superveniente à vigência desta lei;

IV - o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

§ 2º. Sem prejuízo da aplicação de outras normas legais de regência, a comprovação dos requisitos de ingresso será regulamentada no Edital de Abertura, observando-se o seguinte:

I - a prova de conclusão do bacharelado em Direito será feita por meio de cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau;

II - a comprovação de inexistência de antecedentes de natureza criminal ou cível será feita por meio de certidão dos distribuidores da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

III - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente ao trabalho voluntário e aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

TÍTULO IV Da Abertura do Concurso

Capítulo I Disposições gerais

Art. 9º. O Edital de Abertura do Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado processar-se-á de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento e indicará, obrigatoriamente:

I - o número de vagas;

II - os programas sobre os quais versarão as provas;

III - os critérios para avaliação das provas e dos títulos;

IV - o prazo para as inscrições, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

V - as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

Art. 10. A Comissão do Concurso providenciará para que seja dada ampla divulgação ao certame, com divulgação no Estado e em outras Unidades da Federação.

Capítulo II Da Reserva de Vagas

Art. 11. O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas, para as pessoas portadoras de deficiência observando-se:

I - para as pessoas com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das vagas que forem supridas durante o prazo de validade do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado;

II - o Edital de Abertura determinará as situações que autorizam o enquadramento da pessoa na condição de portadora de deficiência;

III - observado o percentual máximo estabelecido, deverá ser garantido o acesso dos candidatos cotistas em todas as vagas disponíveis, sendo que para as pessoas com deficiência deverá ser assegurado o direito de inscrição e de participação no certame apenas quando as atribuições forem compatíveis com a deficiência que possuem;

IV - o grau de deficiência do candidato que ingressar na carreira de Defensor Público do Estado não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez;

V - caso a análise conclua pela inexistência de deficiência ou pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o candidato permanecerá no concurso concorrendo somente às vagas gerais, em igualdade de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições;

VI - com relação à pessoa com deficiência, caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado;

VII - os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das provas, vedando-se a sua aplicação em local e hora distintos daqueles previstos para os demais candidatos;

VIII - a não apresentação, quando requerida, dos documentos e exigências previstos no Edital de Abertura implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas previstas para os não cotistas, salvo hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do Edital de Abertura;

IX - a aprovação dos candidatos cotistas depende de obtenção de pontuação mínima necessária nas respectivas fases do concurso.

TÍTULO V Das Inscrições

Capítulo I Da realização de inscrições

Art. 12. O requerimento de inscrição será preenchido pelo candidato via internet, em formulário próprio, no qual o candidato, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, declarará estar ciente do teor desse Regulamento e do Edital de Abertura, atender suas exigências e sujeitar-se às suas normas, bem como que, até a data da posse, preencherá os requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

§ 1º. A inscrição do candidato efetivar-se-á com o pagamento da respectiva taxa estipulada em Edital de Abertura, salvo os casos de isenção.

§ 2º. O não pagamento da taxa de inscrição acarretará o cancelamento do requerimento de inscrição realizado, salvo os casos de isenção.

§ 3º. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para deficientes deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição.

Art. 13. Fica assegurada, em todas as etapas do certame, a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis e transexuais que assim optarem por ocasião da inscrição.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

§ 2º. A solicitação de uso do nome social no ato de inscrição no concurso ensejará:

I - a inclusão do nome social da (o) candidata (o) nas listas de chamadas;
II - a chamada oral da (o) candidata (o) pelo nome social durante a realização das provas.

§ 3º. O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou candidato.

Capítulo II Da Gratuidade de inscrições

Art. 14. Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

I - de pessoa amparada pelo Decreto Federal nº 6.593/08, que comprove estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar "per capita" de até meio salário mínimo mensal, mediante comprovação documental a ser exigida pelo Edital de Abertura;

II - de pessoa amparada pela Lei Estadual nº 1.134/2002, que comprove ser doador de sangue, conforme regulamento pelo Decreto nº 10.709/2003, nos termos da lei.

Parágrafo único. Para solicitar a inscrição com isenção de pagamento de que tratam os itens deste Capítulo, o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos a serem estabelecidos pelo Edital de Abertura.

TÍTULO VI Das Fases e das Provas do Concurso

Art. 15. O concurso consistirá na realização de provas e análise de títulos, compreendendo 5 (cinco) fases:

- I - Primeira Fase: prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Segunda Fase: provas escritas com questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - Terceira Fase: exame psicotécnico, de caráter eliminatório;
- IV - Quarta Fase: provas orais, de caráter eliminatório e classificatório;
- V - Quinta Fase: prova de títulos, de caráter classificatório.

Art. 16. A Comissão de Concurso, em conjunto com empresa organizadora, determinará as datas, horários, duração e locais da realização das provas, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado o edital de convocação dos candidatos aptos à sua realização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Ressalvada a situação particular dos candidatos portadores de deficiência, será observada a igualdade de condições entre os candidatos para realização das provas.

§ 2º. A Comissão de Concurso determinará as medidas de organização das provas, bem como o procedimento a ser adotado para fins de exclusão do candidato que as despreze.

§ 3º. As provas, caso realizadas aos sábados, iniciarão em horário diferenciado para os inscritos adventistas do sétimo dia ou praticantes de outra religião que, de acordo com os costumes, não possam realizar o exame no horário estabelecido no Edital de Abertura ou de Convocação.

§ 4º. Para o resguardo dos princípios da liberdade religiosa, do sigilo, da isonomia e da necessária garantia da unicidade das provas, o Edital de Abertura deverá prever a obrigação de informação prévia e as formas de comprovação da inserção do candidato em determinada crença, bem como a obrigação de resguardo da incomunicabilidade dos candidatos que necessitarem realizar as provas em horários alternativos.

§ 5º. Quando a correção das provas não for realizada por meio de processo eletrônico, a Comissão de Concurso e/ou a empresa organizadora adotará procedimento que assegure o sigilo por meio de desidentificação.

§ 6º. As provas serão registradas por qualquer meio que possibilite a sua posterior reprodução.

§ 7º. A ausência do candidato à hora designada para o início de qualquer fase ou prova importará em sua exclusão do concurso.

§ 8º. Os candidatos somente terão acesso aos locais de realização das provas mediante apresentação da carteira de identidade ou documento oficial de identificação civil, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos no Edital de Abertura ou de Convocação.

Art. 17. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

- I - dirigir-se aos membros da Comissão do Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;
- II - formular qualquer tipo de consulta a material não permitido;
- III - ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado de fiscal;
- IV - entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;
- V - comunicar-se com outro candidato que esteja realizando a prova;
- VI - portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

VII - despreze membros da Comissão do Concurso ou integrantes da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade, compostura e bons costumes.

Parágrafo único. Será retirado do recinto das provas o candidato que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Abertura ou Convocação, sendo eliminado do concurso, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Capítulo I Da Primeira Fase

Art. 18. A Primeira Fase compreenderá a realização de prova objetiva de múltipla escolha pelos candidatos.

Art. 19. A prova objetiva, com caráter eliminatório, compreenderá a formulação mínima de 100 (cem) questões, compreendendo as seguintes disciplinas, que serão divididas em grupos:

- I - Direitos Humanos;
- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Penal, Criminologia e Execução Penal;
- IV - Direito Processual Penal;
- V - Direito Civil;
- VI - Direito do Consumidor;
- VII - Direito Processual Civil;
- VIII - Direito da Criança e do Adolescente;
- IX - Direito Administrativo;
- X - Direito Tributário;
- XI - Tutela Coletiva, Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência;
- XII - Princípios e funções institucionais da Defensoria Pública;
- XIII - Sociologia Jurídica e Teoria Geral do Estado.

§ 1º. O Edital de Abertura definirá o número de questões por disciplina.

§ 2º. O conteúdo programático de cada disciplina será definido pela Comissão do Concurso, devendo constar expressamente no Edital de Abertura.

§ 3º. As disciplinas mencionadas no caput deste artigo serão divididas em quatro grupos, nos seguintes moldes:

- I - Grupo I: Direitos Humanos, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;
- II - Grupo II: Direito Penal, Criminologia, Execução Penal e Direito Processual Penal;
- III - Grupo III: Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito Processual Civil;
- IV - Grupo IV: Direito da Criança e do Adolescente, Sociologia Jurídica e Teoria Geral do Estado, Tutela Coletiva, Direito dos Idosos e das Pessoas com Deficiência, Princípios e funções Institucionais da Defensoria Pública.

§ 4º. Não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato durante a prova, sob pena de exclusão.

Art. 20. Serão considerados aprovados na Primeira Fase os candidatos que, concomitantemente:

- I - obtiverem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova global;
- II - obtiverem no mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos em cada grupo de disciplinas;
- III - estiverem classificados até a 285ª (ducentíssima octogésima quinta) posição no caso de candidatos concorrentes na lista geral e até a 15ª posição no caso de candidatos concorrentes na lista especial de deficientes.

Parágrafo único. No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

Capítulo II Da Segunda Fase

Art. 21. A Segunda Fase compreenderá a realização de provas escritas de questões discursivas.

Parágrafo único. Somente serão corrigidas as provas de segunda fase dos candidatos aprovados na Primeira Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do concurso.

Art. 22. As provas dissertativas terão duração, forma e critério de aplicação definidos no Edital de Abertura, devendo incluir a elaboração de peças processuais.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso, e/ou edital suplementar, definirá material impresso passível de consulta pelos candidatos na segunda fase.

Art. 23. As provas dissertativas serão elaboradas de modo a permitir a atribuição de notas individualizadas a cada questão ou peça.

Art. 24. Serão considerados aprovados na Segunda Fase os candidatos, concomitantemente:

I - obtiverem média aritmética igual ou superior a 60% da pontuação máxima no conjunto de todas as provas dissertativas;

II - obtiverem nota igual ou superior a 40% da pontuação máxima para cada prova dissertativa;

III - estiverem classificados até a 81ª (oitogésima primeira) posição entre as provas discursivas, ignorada a pontuação da prova objetiva.

§ 1º. No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

§ 2º. Todos os candidatos concorrentes nas vagas reservadas a deficientes que obtiverem as médias dos incisos I e II serão considerados aprovados na segunda fase, independentemente de estarem ou não entre os classificados definidos no inciso III.

Capítulo III Da Terceira Fase

Art. 25. A Terceira Fase compreenderá a realização de exames psicotécnicos, a ser realizado por profissionais especializados na área da psicologia, os quais avaliarão as condições psicológicas dos candidatos.

Parágrafo único. Na Terceira Fase somente serão admitidos os candidatos aprovados na Segunda Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do concurso.

Capítulo IV Da Quarta Fase

Art. 26. A Quarta Fase compreenderá a realização de provas orais.

Parágrafo único. Na Quarta Fase somente serão admitidos os candidatos aprovados na Segunda Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do concurso.

Art. 27. As provas orais serão realizadas em sessão pública e terão duração, disciplinas jurídicas (e suas divisões em grupos), forma de arguição e critério de aplicação e de correção definidos no Edital de Abertura.

Art. 28. Serão considerados aprovados na Quarta Fase os candidatos, concomitantemente:

I - obtiverem média aritmética igual ou superior a 60% da pontuação máxima no conjunto de todas as provas orais;

II - obtiverem nota igual ou superior a 40% da pontuação máxima para cada grupo de disciplinas nas provas orais.

Art. 29. Somente serão divulgadas as notas da Quarta Fase dos candidatos aprovados na Terceira Fase.

Capítulo V Da Quinta Fase

Art. 30. Os candidatos aprovados nas Terceira e Quarta Fases serão convocados a apresentar títulos.

Parágrafo único. Os títulos, suas pontuações individuais e máximas e sua forma de entrega serão regulamentados no Edital de Abertura ou em edital específico.

TÍTULO VII Da Nota Final do Concurso e do Desempate

Art. 31. A nota final do concurso corresponderá à média aritmética ponderada de todas as fases do certame, atribuindo o Edital de Abertura o peso correspondente para cada fase.

Art. 32. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente:

I - o candidato idoso, quando concorrendo com candidato não idoso;

II - o candidato idoso com idade mais elevada, quando concorrendo com outro candidato idoso;

III - o candidato com melhor pontuação na Segunda Fase;

IV - o candidato com melhor pontuação na Quarta Fase;

V - o candidato com melhor pontuação na Primeira Fase;

VI - o candidato com melhor pontuação na Quinta Fase;

VII - o candidato não idoso de idade mais elevada.

TÍTULO VIII Das Reclamações, do Pedido de Revisão e do Pedido de Reconsideração

Art. 33. Qualquer candidato poderá reclamar à Comissão do Concurso sobre imprecisões no Edital de Abertura e irregularidades no processamento do certame que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais.

§ 1º. A reclamação prevista no caput deste artigo poderá ser interposta até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do ato em que ocorreram as irregularidades, não contando com efeito suspensivo.

§ 2º. Procedente a reclamação prevista no presente artigo, a Comissão do Concurso adotará as medidas necessárias para saná-la.

Art. 34. Não obstante inscrito, e até julgamento final do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, desatendimento de exigência legal ou regulamentar, admitido pedido de reconsideração ao Conselho Superior da Defensoria Pública, podendo o seu Presidente conceder efeito suspensivo.

TÍTULO IX Da Homologação do Resultado Final

Art. 35. O resultado final será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que determinará a publicação da lista definitiva dos candidatos, atendendo a ordem de classificação.

TÍTULO X Da Nomeação e da Posse

Art. 36. Os candidatos aprovados poderão compor até duas listas:

I - lista geral, composta por todos os candidatos aprovados em igualdade de concorrência, inclusive aqueles portadores de deficiência;

II - lista especial para pessoas com deficiência;

Art. 37. Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação nas listas, observados os respectivos percentuais de reserva de vagas.

§ 1º. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral. A cada nove candidatos empossados oriundos da lista geral, o próximo candidato a ser empossado será oriundo da lista especial.

§ 2º. O candidato que integrar concomitantemente a lista geral e a lista especial, e vier a ser nomeado como integrante da lista geral, não será computado no percentual de reserva de vagas da lista especial.

§ 3º. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

§ 4º. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

§ 5º. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.

Art. 38. Antes da posse o candidato deverá submeter-se à perícia admissional a ser realizada por junta médica oficial do Estado de Rondônia, portando os exames que lhe forem exigidos por ocasião da nomeação.

§ 1º. Os exames de sanidade física e mental servirão para apurar as condições de higiene física e mental do candidato aprovado, bem como as deficiências que possam incapacitá-lo para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo.

§ 2º. Serão declarados inabilitados, para efeito de investidura no cargo, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Os exames de sanidade física e mental serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

Art. 39. No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

TÍTULO XI Das Disposições Finais

Art. 40. Não serão divulgados os nomes dos candidatos eliminados, dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas e dos candidatos não aprovados no concurso.

Art. 41. Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em arquivo, e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos.

Parágrafo único. Nenhum documento entregue durante a realização do certame será devolvido ao candidato, mesmo quando eliminado ou reprovado.

Art. 42. O concurso será executado por Entidade Organizadora, possibilitando ao Defensor Público-Geral do Estado a celebração de convênios com órgãos públicos e/ou empresas especializadas ou a contratação de serviços especializados de pessoas jurídicas ou físicas para a realização das diversas fases do concurso, inclusive para assessoramento técnico à Comissão do Concurso, casos em que ficará claramente determinada em convênio ou contrato a competência da pessoa jurídica ou física conveniada ou contratada.

Parágrafo único. Em caso de convênio ou contrato, poderão ficar a cargo da Entidade Organizadora, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – auxiliar a Comissão do Concurso na elaboração do Edital de Abertura e do cronograma do concurso;
- II – receber as inscrições;
- III – deferir ou indeferir as inscrições;
- IV – emitir recibos e documentos de confirmação;
- V – formar Bancas Examinadoras;
- VI – convocar candidatos para a realização das provas e realizar a logística do certame, inclusive para aplicação das provas;
- VII – corrigir provas, quando possível por meios automatizados;
- VIII – receber recursos contra as questões e gabaritos;
- IX – emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- X – fornecer de informações públicas sobre o concurso;
- XI – publicar atos do concurso, quando tal mister não for de competência da Defensoria Pública do Estado ou da Comissão do Concurso;
- XII – elaborar listas de aprovados e divulgar o resultado final;
- XIII – realizar outros atos solicitados pela Comissão do Concurso ou previstos no convênio ou contrato ou, ainda, no Edital de Abertura.

Art. 43. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, e contado da publicação do ato homologatório do resultado final do concurso pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 44. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

IPEM

PORTARIA Nº 004/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 17 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº 300128442, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como FISCAL DE CONTRATO de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, do processo administrativo de Vigilância Monitorada Nº 01-1921.00022.0000/2016 até a vigência do contrato, âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 14.12.2016, revogando-se a vigência da Portaria nº 063/2016/GAB/IPEM-RO, de 28 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO

PORTARIA Nº 003/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **EVELIN GONÇALVES DE SOUZA LINS**, matrícula nº 300131006, referente ao período de 01/01/2017 a 30/01/2017 do exercício de 2016 para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

CMR

Portaria nº 003/2017/GAB/CMR

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 18/01/2017, o Sr. **RONIL PERON**, portador do RG nº 6160280 SSP/MT e CPF nº 487.736.971-68, que exercia a função comissionada de Gerente Geral da Usina de Calcário Félix Fleury, lotado na Sede Operacional, de acordo com o art. 41, letra “g”, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR/CMR, devidamente aprovado e homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, através da Portaria nº 044, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2016, Seção 01, fls 87, ISSN 1677-7042. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.
JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
Diretor Presidente – CMR

Portaria nº 004/2017/GAB/CMR

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 20/01/2017, o Sr. **JONATAS RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG nº 72486986 SSP/RO e CPF nº 731.117.162-87, que exercia a função comissionada de Assessor Técnico Nível III, lotado na Sede Administrativa, de acordo com o art. 41, parágrafo único, letra “b”, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR/CMR, devidamente aprovado e homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, através da Portaria nº 044, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2016, Seção 01, fls 87, ISSN 1677-7042.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
Diretor Presidente – CMR

Portaria nº 005/2017/CMR

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 20/01/2017, o Sr. **JONATAS RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG nº 72486986 SSP/RO e CPF nº 731.177.162-87, para exercer a função comissionada de **GERENTE GERAL DA USINA DE CALCÁRIO FÉLIX FLEURY**; Lotado na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR.

Art. 2º O mesmo receberá como vencimento a **GAM 07**, previsto no art. 41, letra “g”, Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Companhia de Mineração de Rondônia – PCCR/CMR, devidamente aprovado e homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, através da Portaria nº 044, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2016, Seção 01, fls 87, ISSN 1677-7042. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.
JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
Diretor Presidente - CMR

SOPH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/SOPH/RO/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/SOPH-RO/2016

OBJETO:

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, através de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria nº 098/DIRPRE/SOPH/2015, com fulcro no inciso IV do art. 3º c/c inc. XX do Art. 4º ambos da Lei 10.520/2002, e inciso IX do Art. 11 do Decreto Estadual nº 12.205/06 e Decreto Estadual 18.340/2006, observado ainda o inc. I do art. 48 LC 123/06 “Torna Público” **FAZ SABER** que nesta data ficam adjudicados o objeto do Pregão Eletrônico Nº. 014/SOPH-RO/2016 em favor das empresas: **OBRATEC – EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Sob nº 11.422.569/0001-61, sediada no Município de Porto Velho/RO, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 3223, Sala A Bairro São Joao Bosco, **o lote 01, itens 01 a 06** no valor **GLOBAL de R\$ 14.408,00** (Quatorze mil quatrocentos e oito reais), e **J. CRISTINA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 20.865.014/0001-85, sediada no Município de Ji-Paraná/RO sito à AV. Brasil, nº 2085 Bairro Nova Brasília, **o lote 02, os itens: 01 a 42** no valor **GLOBAL de R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). Sendo o valor global do pregão o montante de **R\$ 70.408,00** (setenta mil e quatrocentos e oito reais). Conforme registrado em ata no sistema de pregão eletrônico no dia 18/01/2017, a referida ata está no disponível no site de pregão eletrônico www.licitanet.com.br. Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017.

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
Pregoeiro da SOPH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/SOPH/RO/2016

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH (RO), através de seu Diretor Presidente, Francisco Leudo Buriti de Sousa, com base no Parecer Jurídico nº. 001/2017/ASSEJUR/SOPH, e, com fulcros no Inciso VI do Art. 38 c/c o inciso VI do Art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, “Torna Público” e **FAZ SABER** que nesta data fica **HOMOLOGADO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO ARMAZÉM DE CARGAS GERAIS ALFANDEGADO DA SOPH**, objeto da “Tomada de Preços” nº 001/CPL/SOPH-RO/2016, do Processo Administrativo nº 068/SOPH-RO/2016 em favor da empresa: **PROJECTO PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.500.447/0001-80, no valor global de **R\$ 364.327,87 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Faz-se também por meio deste a ratificação da adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa supracitada. Os recursos orçamentários são provenientes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil/MTPA do Termo de Compromisso SEP Nº 003/2014 da Presidência da República. Porto Velho/RO, 19 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE
Publique - se

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 728/2016/SUPEL/RO

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.02491-0000/2016, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 728/2016/SUPEL/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, a fim de atender as necessidades dos cursos de capacitação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no valor total de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa **R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.520.126/0001-64.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.00206-0000/2017, que foi considerada dispensada a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (HADWARE CRIPTOGRÁFICO TOKEN)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME**, CNPJ 11.587.975/0001-84, no valor total de R\$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2016.

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO Nº 003/GAB/DER-RO

Em. 17.01.2017.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERASSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte intermunicipal de passageiros:

PROCESSO 01-1420.-002649-0001/2016

INTERESSADO: EMPRESA A2R SERVIÇOS EIRELI -ME

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: W.J.C-CONSTRUTORA LTDA-EPP, com sede Av. Campos Sales, nº 1111 - Sala 01 - Bairro Areal, no município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.718.406/0001-77, PARALISAR a partir do dia 11.01.2017, os serviços referente ao Contrato nº 240/PGE-2016, cujo objeto é: RECONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES, COMPREENDENDO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (SUB-BASE / BASE), CAPAASFÁLTICA (TSD) E DISPOSITIVO DE DRENAGEM SUPERFICIAL NA CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM.

DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo:1420.02393/15/DER/RO.

Convênio n.º 032/15/GJ/DER/RO

Prefeitura Municipal de São Miguel- RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 106 (lado Norte), trecho: RO-481/km 14,50 extensão de 14,50 km; Linha 106 (Lado Sul), trecho: RO-481/km 17,00 extensão de 17,00 km; Linha 108 (Lado Sul), trecho: Linha P-40/km 11,20 extensão de 11,20 km; Linha 102 (Lado Sul), trecho: RO-481/km 17,50 extensão de 17,50 km; Linha 102 (Lado Norte), trecho: RO-481/km 14,50 extensão de 14,50 km. Totalizando 74,70 km de extensão no município de São Miguel do Guaporé/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final, relativa ao repasse do **Convênio n.º 032/15/GJ/DER/RO.**

Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo:1420.00583/16/DER/RO.

Convênio n.º 012/16/FITHA/DER/RO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste- RO.

Objeto: Recuperação de estrada vicinal com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 156 Norte, trecho: RO-010/km 25,00 extensão de 25,00 km; Linha 152 Sul, trecho: RO 010/km 15,00 extensão de 15,00 km; Linha 152 Norte, trecho: RO- 010 / km 25,00 extensão de 25,00 km e Linha 148 Norte, trecho: RO 010 / km 17,00 extensão de 17,00 km. Totalizando uma extensão de 82,00 no município de Novo Horizonte D Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final, relativa ao repasse do **Convênio n.º 012/16/FITHA/DER/RO.**

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411-00116-000/15/FITHA

Convênio n.º 035/15/FITHA.

Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário nas estradas: Linha C 50, trecho: BR-421/km 55,30 extensão de 55,30 km (LD da BR 421 Sentido Ariquemes/Monte Negro); Travessão LC 46, trecho: Linha C 50/Linha 46 extensão de 4,40 km; Linha C 46, trecho: Linha C 40/Km 19,80 extensão de 19,85 km; Linha C 35, Trecho: BR 421/km 23,60 extensão de 23,60 km (LD da BR 421 Sentido Ariquemes/Monte Negro); Linha C 30, trecho: BR 421/km 28,60 extensão de 28,60 km (LD da BR 421 Sentido Ariquemes/Monte Negro). Ampliação de metas: Linha LC-50, trecho: BR-421/km 55,30 extensão de 55,30 km e Linha LC-30, trecho: BR-421/km 28,60 extensão de 28,60 km. Ampliação de metas: Linha LC-50, trecho: BR-421/km 55,30 extensão de 55,340 km e Linha LC-30, trecho: BR-421/km28,60 extensão de 28,60 km. Totalizando uma extensão de 215,65 km. no município de Monte Negro/RO.Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **035/15/FITHA.**

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior
PREFEITURA DE CACOAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2016.PROCESSO Nº 6362/GLOBAL/2016.O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 036/GABINETE/2017, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR através da SEMED. Valor estimado: 615.538,08. O recebimento das propostas será do dia 19/01/2017 às 07h30 até 13/02/2017 às 09h30 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 13/02/2017 às 10h00. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.Cacoal, 17 de janeiro de 2017.Publique-se.Silvia Durães Gomes.Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 5633/GLOBAL/2016.EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME OU EPP.O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2016, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio total R\$. 46.050,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 31/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2017.Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro.Port 040/GP/16

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2016.PROCESSO Nº 5567/GLOBAL/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2688 de 27/12/16, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1860 de 27/12/16, p. 07, Diário Oficial do Estado nº 241 de 27/12/16, p 79, Diário Oficial da União nº. 248, p. 193 de 27/12/16 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2017.Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2016.PROCESSO Nº 5569/GLOBAL/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2688 de 27/12/16, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1860 de 27/12/16, p. 07, Diário Oficial do Estado nº 241 de 27/12/16, p 79, Diário Oficial da União nº. 248, p. 193 de 27/12/16 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2017.Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2016.PROCESSO Nº 5570/GLOBAL/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2688 de 27/12/16, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1860 de 27/12/16, p. 07, Diário Oficial do Estado nº 241 de

27/12/16, p 79, Diário Oficial da União nº. 248, p. 193 de 27/12/16 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2017.Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro

Câmara Municipal do Interior
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2017

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas de Água do exercício de 2017 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CARD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDONIAS/A
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2112- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO-
PORTO VELHO – RO - CEP – 76.804-046
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00

Corumbiara – RO, 11 de janeiro de 2017.
LÁZARO MIGUEL SOUZA
DIRETOR GERAL
PORT.001/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2017

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas telefônicas do exercício de 2016 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: OI FIXO S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, Nº 3290- BAIRRO DOS TANQUES – PORTO
VELHO – RO - CEP – 76803-460
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00

Corumbiara – RO, 12 de janeiro de 2017.
LÁZARO MIGUEL SOUZA
DIRETOR GERAL
PORT.001/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas Elétricas do exercício de 2017 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

NOME DO CREDOR: CERON – CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: AV IMIGRANTES, Nº 4137- INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO -
CEP – 76.821-063
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00

Corumbiara – RO, 11 de janeiro de 2017.
LÁZARO MIGUEL SOUZA
DIRETOR GERAL
PORT.001/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2016

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de tarifas bancárias do Poder Legislativo em 2017, embasado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: TARIFAS BANCÁRIAS - BANCO DO BRASIL/S.A
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO
BAIRRO CENTRO – CORUMBIARA – RO - CEP – 76995-000
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00

Corumbiara – RO, 12 de janeiro de 2017.
LÁZARO MIGUEL SOUZA
DIRETOR GERAL

Ineditoriais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO					
Rua Av. Presidente Dutra Nº 2374 Centro - Porto Velho/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (Valores Expressos em Reais)					
Ativo	31/12/2015	31/12/2014	Passivo	31/12/2015	31/12/2014
Ativo Circulante	2.338.116,72	2.001.983,92	Passivo Circulante	311.378,19	278.733,40
Caixa e Equivalente de Caixa	1.678.528,72	1.291.781,95	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18.770,63	5.772,65
Créditos de Curto Prazo	600.796,75	674.259,91	Obrigações de Curto Prazo	19.196,86	22.439,46
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	53.416,02	31.261,58	Demais Obrigações de Curto Prazo	4.793,06	3.354,47
Variações Diminutivas Pagas	5.375,23	4.680,48	Provisões de Curto Prazo	196.061,47	177.535,64
			Empréstimo de Curto Prazo	72.556,17	69.631,18
			Ativo não Circulante	0,00	69.631,17
Ativo Não Circulante	4.658.596,86	4.459.089,67	Patrimônio Líquido	6.685.335,39	6.112.709,02
Ativo Realizável de Longo Prazo	179.494,26	151.648,89	Ajustes de Exercícios Anteriores	108.380,00	(146.868,96)
Investimentos Imobilizado e Intangível	4.479.102,60	4.307.440,78	Resultado do Exercício	464.246,37	361.493,95
Total do Ativo	6.996.713,58	6.461.073,59	Resultados de Exercícios Anteriores	6.112.709,02	5.989.054,03
Ativo Financeiro			Total do Passivo e Patrimônio Líquido	6.996.713,58	6.461.073,59
Ativo Permanente			<i>Passivo Financeiro</i>		
<i>Déficit Financeiro</i>			<i>Passivo Permanente</i>		
<i>Saldo Patrimonial</i>			<i>Superávit Financeiro</i>		

BALANÇO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (valores expressos em Reais)					
Ingressos	31/12/2015	31/12/2014	Dispêndios	31/12/2015	31/12/2014
Receita Orçamentária	3.109.677,74	2.523.807,66	Despesa Orçamentária	2.752.016,99	2.171.401,06
Receitas correntes	3.061.536,34	2.461.807,66	Despesas correntes	2.466.807,99	2.091.894,38
Receitas de capital	48.141,40	62.000,00	Despesas de capital	285.209,00	79.506,68
Recebimentos Extras - Orçamentários	2.819.597,59	2.198.772,81	Pagamentos Extras - Orçamentários	2.790.511,57	2.146.487,13
Saldos do Exercício Anterior	1.291.781,95	887.089,67	Saldos para o Exercício Seguinte	1.678.528,72	1.291.781,95
Caixa e Equivalente de Caixa	1.291.781,95	887.089,67	Caixa e Equivalente de Caixa	1.678.528,72	1.291.781,95
Total	7.221.057,28	5.609.670,14	Total	7.221.057,28	5.609.670,14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (valores expressos em Reais)					
Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas realizadas	Saldo	
Receitas Correntes	2.486.000,00	2.653.806,00	3.061.536,34	-407.730,34	
Contribuições	1.778.439,00	1.778.439,00	1.990.248,59	-211.809,59	
Exploração de Bens/Serviços	110.858,00	278.664,00	232.925,24	45.738,76	
Financeiras	262.161,00	262.161,00	404.674,82	-142.513,82	
Transferências	105.494,00	105.494,00	213.312,49	-107.818,49	
Outras Receitas Correntes	229.048,00	229.048,00	220.375,20	8.672,80	
Receita de Capital	0,00	0,00	48.141,40	-48.141,40	
Total da Receita	2.486.000,00	2.653.806,00	3.109.677,74	-455.871,74	
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	2.420.223,00	2.880.665,00	2.466.807,99	2.466.807,99	413.857,01
Pessoal e Encargos	1.015.853,48	1.028.853,48	929.172,71	929.172,71	99.680,77
Uso de Bens e Serviços	851.764,52	1.141.706,52	918.030,51	918.030,51	223.676,01
Financeiras	70.760,00	85.760,00	83.280,37	83.280,37	2.479,63
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributárias e Contributivas	456.345,00	591.345,00	510.830,93	510.830,93	80.514,07
Outras Despesas Correntes	25.500,00	33.000,00	25.493,47	25.493,47	7.506,53
Despesa de Capital	65.777,00	545.766,00	285.209,00	285.209,00	305.557,00
Investimentos	20.777,00	500.766,00	240.209,00	240.209,00	260.557,00
Amortizações de Empréstimos	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
SUPERÁVIT			357.660,75		
Total da Despesa	2.486.000,00	-	2.752.016,99	2.752.016,99	674.414,01

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (valores expressos em Reais)					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas	2015	2014	Variações Patrimoniais Diminutivas	2015	2014
Contribuições	2.270.029,23	2.139.926,86	Pessoal e Encargos	915.570,17	812.616,34
Exploração de Bens e Serviços	484.687,87	217.924,27	Uso de Bens e Serviços	1.001.529,15	833.697,15
Financeiras	1.097.599,04	769.786,52	Financeiras	87.177,59	83.724,62
Transferências	213.312,49	142.377,85	Transferências	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	39.033,51	0,00	Tributárias e Contributivas	501.701,05	478.069,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	614.985,56	1.220.733,00	Desvalorização e Perda de Ativos	1.667.523,07	1.838.052,27
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	81.900,30	83.094,87
Total de Variações Aumentativas	4.719.649,70	4.490.748,50	Total de Variações Diminutivas	4.255.401,33	4.129.254,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO				464.246,37	361.493,95

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Incorporação de Ativos	2015	2014
Investimentos	240.209,00	34.506,68
Total de Incorporação de Ativos	240.209,00	34.506,68

Contadora **Elizângela A.Souza Santos**
CRC-RO – 006282/O-8

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

1.CONTEXTO OPERACIONAL - O Conselho Regional de Contabilidade em Rondônia é uma Autarquia Federal Especial, criada através do Decreto lei 9.295/46, com alterações introduzidas pela lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010. É uma entidade dotada de personalidade jurídica e forma federativa, que presta serviços públicos e tem sua estrutura, organização e funcionamento estabelecidos pela Resolução CFC nº 960/2003, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos. Possui como finalidade básica, o registro de Profissionais e Organizações Contábeis além da fiscalização do exercício da Profissão Contábil. Nossos recursos são provenientes da arrecadação das anuidades pagas pelos profissionais de contabilidades e pelas organizações contábeis. Do montante arrecadado, repassamos 20% para o Conselho Federal de Contabilidade, correspondente à Cota Parte CFC. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia tem sua constituição, sede e foro regulamentados no seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CRC/RO nº 186/2003, e posteriores alterações.

2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As Demonstrações Contábeis do exercício de 2015 foram organizadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e sua nova harmonização internacional e em consonância com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRC's, aprovado pela Resolução CFC nº 1161/09, além Instruções de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC.

3.PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - A partir de 1º de janeiro de 2011 a contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade passou a ser elaborada com base no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado por meio da Resolução CFC n.º 1161/09, alinhado às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As demonstrações contábeis são ainda elaboradas em conformidade ao que regulamenta a Parte V – Demonstrações Contábeis do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3.1. Principais Práticas Contábeis - As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis são evidenciadas nos Balancetes Contábeis mensais e estão definidas a seguir:

(a) Caixa e Equivalente de Caixa – Compreende o somatório dos valores em banco (conta corrente e aplicação) destinados à movimentação de operações da entidade, e que não haja restrições para o uso imediato. Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa, são administrados pelo Conselho Regional de Contabilidade em Rondônia, em consonância ao que dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição Federal: Os recursos não utilizados na operacionalização das atividades foram depositados em contas separadas das demais disponibilidades, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, alinhados ao que dispõe o §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e as receitas resultantes das aplicações desses recursos foram reconhecidas nas respectivas contas de resultado.

Conta	Descrição	2015	2014
1.1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.678.528,72	R\$ 1.291.781,95
1.1.1.1.03	Banco Conta Movimento	R\$ 67.580,27	R\$ 96.939,74
1.1.1.1.05	Banco Aplicação Financeira	R\$ 1.600.734,30	R\$ 1.191.631,40
1.1.1.1.06	Adiantamento de Suprimento	R\$ -	R\$ -
1.1.1.1.07	Disponível para Aplicação Vinculada	R\$ 10.214,15	R\$ 3.210,81

b) Créditos de Curto Prazo - São registrados pelo regime de competência e compreendem os créditos relativos às Anuidades, multas de infração, juros de mora, atualização monetária e multas, cuja provável realização ocorrerá até o término do exercício seguinte. Distribuídos conforme abaixo:

Créditos de Curto Prazo	2015	2014
Anuidades	1.990.248,59	1.749.308,12
Multa por Ausência nas Eleições	18.090,33	38.469,42
Multa de Infrações	190.764,00	179.117,78
Juros de mora, atualização monetária, multas	245.540,03	192.321,61
Total	2.444.642,95	2.159.216,93

c) Provisão para Perda de Créditos de Curto Prazo:

Os procedimentos de reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa estão respaldados nos Princípios de Contabilidade, normatizados pela Resolução CFC nº 1.111/07 e suas alterações, em especial: Oportunidade e Prudência.

A provisão para perda dos créditos a receber de curto prazo foi calculada de acordo com a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 085/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual baseia-se na média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios imediatamente anteriores.

Devido à adoção do princípio da competência para reconhecimento dos créditos a receber a partir do exercício de 2011, a adoção inicial desse procedimento, em 2012, utilizou apenas um exercício (2012). No ano de 2015 utilizou-se a média de inadimplência dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme abaixo:

Percentual de Inadimplência Exercícios 2013, 2014 e 2015

2013 – Percentual de Inadimplência	71%
2014 – Percentual de Inadimplência	66%
2015 – Percentual de Inadimplência	65%

Média dos Percentuais de (2013, 2014 e 2015)/3 67%

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto prazo, observe-se a provisão de perda estimada conforme segue:

Créditos a Receber de Curto Prazo	2015	2014
Créditos do Exercício	532.002,75	569.301,08
Créditos de Exercícios Anteriores	579.920,99	718.760,30
Parcelamentos de Débitos	602.318,27	690.148,56
(-) Ajuste de Perda de Créditos CP	(1.113.445,26)	(1.303.950,03)
Total de Créditos Líquidos	600.796,75	674.259,91

d) Variação Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestações de serviços ocorrerão até o término do exercício seguinte.

TÍTULOS	2015	2014
Var. Patrim. Diminutivas pagas Antecipadamente	5.375,23	4.680,48
Seguros de bens móveis e Imóveis	5.275,23	4.455,48
Assinaturas periódicas	100,00	225,00

e) Crédito de Longo Prazo:

Representam os créditos a receber cuja realização provável se dará após o término do exercício seguinte, o que, normalmente, significa que serão realizados num prazo superior a um ano a partir da data do Balanço.

Em Reais

Créditos de Longo Prazo	2015	2014
Anuidades	838.699,18	500.353,72
Multa por Ausência nas Eleições	50.074,11	50.121,06
Multa de Infrações	706.129,92	631.037,46
Juros de mora, atualização monetária, multas.	2.413.974,33	2.593.717,26
Total	4.008.877,54	3.775.229,50

f) Provisão para Perda de Créditos de Longo Prazo:

A provisão para perda dos créditos a receber de longo prazo foi calculada pelo método da provisão de perdas a curto prazo, insto é, a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual se baseia na média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios imediatamente anteriores.

Foram utilizadas em 2015, as médias de inadimplência dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, como segue:

Percentual de Inadimplência Exercícios 2013, 2014 e 2015

2013 – Percentual de Inadimplência	96%
2014 – Percentual de Inadimplência	96%
2015 – Percentual de Inadimplência	96%

Média dos Percentuais de(2013, 2014 e 2015)/3 96%

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de longo prazo, observe-se a provisão de perda estimada conforme segue:

Créditos a Receber de Longo Prazo	2015	2014
Parcelamento de Débitos	801.037,92	752.063,50
Créditos de Exercícios Anteriores	849.279,33	553.898,18
Divida Ativa Executada	3.330.323,01	2.469.267,82
(-) Ajuste de Perda de Créditos CP	(4.801.146,00)	(3.623.580,61)
Total de Créditos Líquidos	179.494,26	151.648,89

g) Bens Patrimoniais

Os bens registrados no ativo imobilizado foram reavaliados no exercício de 2011, foi concluído o processo de reavaliação dos bens móveis e imóveis do CRCRO. Os valores atualizados dos bens constam nos laudos de reavaliação nº 2.895/12 e 2.897/12 da empresa Unisis Administração Patrimonial Ltda. No exercício de 2012 foi realizado o reconhecimento contábil reavaliação e, conforme determina o item 36 da NBC T SP 16.10.

	Em Reais		
	2015	2014	Diferença
BENS MÓVEIS			
Móveis e Utensílios de Escritório	147.583,50	130.577,50	17.006,00
Máquinas e Equipamentos	60.512,78	117.172,55	56.659,77
Veículos	168.000,00	26.820,00	141.180,00
Utensílios de Copa e Cozinha	1793,00	1.883,00	90,00
Equipamentos de Processamento de Dados	118.459,00	159.449,00	40.990,00
Sistemas de Processamentos de Dados		14.597,68	7.399,00
(-) Depreciação Acumulada	(114.175,08)	(240.597,51)	(126.422,43)
Sistemas de Processamentos de Dados	21.996,68	0,00	7.399,00
(-) Amortização Acumulada	(2.135,36)	0,00	0,00

	Em Reais		
	2015	2014	Diferença
BENS IMÓVEIS			
Edifício Sede	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Sub-Sede	240.000,00	240.000,00	0,00
Terreno	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	(83.281,92)	(62.461,44)	0,00

*Valores em R\$ 1,00

h) Depreciação

A depreciação e amortização de bens adquiridos e postos em operação utilizam o método das cotas constantes com critérios definidos na Instrução Normativa 004/2011 do Conselho Federal de Contabilidade.

Os bens adquiridos até dezembro de 2011 foram avaliados pela empresa Unisis Administração Patrimonial Ltda e depreciados a partir de 1º de janeiro de 2011, de acordo com a vida útil do bem estabelecida no laudo de avaliação Nº 2.964/2012.

Os bens móveis adquiridos após esta data estão sendo depreciados com base na Instrução de Trabalho do CFC nº 004/2011, conforme a seguir: Móveis e Utensílios de Escritório, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Utensílios de Copa e Cozinha e Veículos (uso administrativo), tempo de vida útil de 10 anos e valor residual de 10%; Equipamentos Processamento de Dados tempo de vida útil de 5 anos e valor residual de 10%, resultando nos saldos demonstrados no quadro apostado no item anterior.

i) Passivo Circulante

Representado por valores a pagar decorrentes de obrigações trabalhistas, de contratação junto a fornecedores pela aquisição de materiais e/ou serviços, originários de empenhos processados e não pagos até 31/12/2015; de obrigações fiscais de curto prazo e impostos e contribuições retidos de colaboradores e terceiros. As apropriações estão de acordo com a legislação vigente e alinhado a Instrução de Trabalho nº 10/2015 do CFC.

	Em Reais	
TÍTULOS	2015	2014
Obrigações de Curto Prazo a Pagar	307.900,03	278.733,22
Encargos Sociais	18.770,63	5.772,65
Obrigações Fiscais	346,76	14.208,15
Depósitos Consignáveis	8.857,21	90,20
Fornecedores	8.141,11	8.141,11
Demais obrigação-Curto Prazo	4.793,06	3.354,47
Provisões de Curto Prazo	194.435,09	177.535,64
Empréstimos de Curto Prazo	72.556,17	69.631,18

j) Provisões de Férias

A provisão de férias é constituída mensalmente em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridos e proporcionais dos colaboradores do CRCRO, acrescido os respectivos encargos sociais.

Em Reais

	2015	2014
Provisões		
Provisão de férias	26.575,03	0,00
Encargos Sociais	11.801,86	9.347,56
Total das provisões trabalhistas	38.376,89	9.347,56

l) Provisão para Riscos Cíveis e Trabalhistas: As provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis constituídas ano exercício com base no Relatório de Passivos Contingentes da Assessoria Jurídica do CRCRO. Os valores registrados correspondem aos processos em que o CRCRO é parte e que estão classificados como "provável ou praticamente certo" de perda de acordo o item 3.6.10 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

	Em Reais	
Provisões	2015	2014
Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00	0,00
Provisão para Riscos Cíveis	1.626,38	3.000,00
Total das provisões para riscos trabalhistas e cíveis	1.626,38	3.000,00

m) Provisões de Cota-Parte: A provisão de cota-parte foi calculada conforme orientação do Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC. Aplicou-se o percentual de 20% sobre os créditos de curto e longo prazo.

	Em Reais				
	2015	A - Saldo Final (Dezembro)	B - Ajuste de Perdas	C - Créditos Líquidos	D - Provisões da cota-parte (D=C*0,20)
Créditos a Receber - CP	1.978.209,38		(1.113.445,26)	864.764,12	172.952,82
Créditos a receber - LP	3.775.229,50		(4.801.146,00)	(1.025.916,50)	205.183,30
Total da Carteira	5.753.438,88		5.914.591,26	1.890.680,62	378.136,12

n) Patrimônio Líquido

A situação do Patrimônio Líquido/Social apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015 está assim constituído:

	TÍTULOS	
	2015	2014
Patrimônio Líquido	6.688.588,15	6.112.709,02
Ajuste de Exercícios Anteriores	(108.380,00)	(146.838,96)
Resultado do Exercício	467.499,13	361.493,95
Resultados Acumulados Exercícios Anteriores	6.112.709,02	5.898.054,03

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente.

Ajustes de Exercícios Anteriores são decorrentes de lançamentos de acertos relativos a exercícios anteriores. No exercício de 2015 houve a necessidade dos ajustes de valores com alienação de veículos e depreciações. Dessa maneira, fez-se necessário a contabilização com os reflexos na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores".

4. RESULTADO PATRIMONIAL

Atendendo a Resolução CFC nº 1.111/2007 item 16.1 e a Resolução CFC nº 1.132/08, as receitas e despesas foram registradas pelo regime de competência. No Exercício de 2015 apurou-se um superávit patrimonial de R\$ 467.499,13 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos) conforme o regime de competência, aplicado tanto para Despesa quanto para a Receita.

	Em Reais	
Resultado Patrimonial	2015	2014
Superávit Patrimonial	467.499,13	361.493,95
Variações Patrimoniais Aumentativas	4.719.647,70	4.490.748,50
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	(4.252.148,57)	(4.129.254,55)

No Exercício de 2015 apurou-se um superávit patrimonial de R\$ 467.499,13 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos) conforme o regime de competência, aplicado tanto para Despesa quanto para a Receita.

5. RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei nº 4.320/64, alinhado as orientações do Controle Interno do CRC-RO.

	Em Reais	
TÍTULOS	2015	2014
Superávit Financeiro	1.583.626,36	1.013.048,55
Ativo Financeiro	1.737.319,97	1.291.781,95
(-) Passivo Financeiro	(153.693,61)	(278.733,40)

6) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento do CRCRO para o exercício de 2015 foi aprovado por meio da Resolução CRCRO n.º 292/2015, de 23 de outubro de 2015, publicada no DOU, e alterações, de acordo com a legislação vigente. No Balanço Orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas no exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre o total desses valores.

As receitas correntes estão representadas por anuidades, emolumentos com inscrições, expedições de carteiras e certidões, atualização monetária, multas e juros sobre créditos, multa de eleições, multa por infrações, rendimentos de aplicações financeiras e subvenções. Nele, estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas.

As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, financeiras, tributárias e contributivas (tributos, cota parte). As despesas de capital estão representadas pela aquisição de bens do imobilizado.

	Em Reais	
RECEITAS	2015	2014
Receitas Correntes	3.061.536,34	2.461.807,66
Receitas de Contribuições	1.990.248,59	1.749.308,12
Exploração de Bens e Serviços	232.925,24	49.991,74
Financeiras	404.674,82	288.035,61
Transferências	213.312,49	142.377,85
Outras Receitas Correntes	220.375,20	232.094,34
Receitas de Capital	48.141,40	62.000,00
DESPESAS	2015	2014
Despesas Correntes	2.466.807,99	2.097.256,85
Pessoal e Encargos	928.137,77	820.391,10
Benefícios Assistenciais	1.034,94	7.325,00

Uso de Bens e Serviços	918.030,51	759.341,88
Financeiras	83.280,37	45.327,20
Transferências Correntes	-	-
Tributárias e Contributivas	510.830,93	448.112,12
Outras Despesas Correntes	25.493,47	16.515,43
Despesa de Capital	285.209,00	79.506,68
Investimentos	240.209,00	34.506,68
Amortização de empréstimos	45.000,00	45.000,00
Resultado Orçamentário do Exercício	356.880,35	347.044,13

No Exercício de 2015 o resultado orçamentário foi superavitário na importância de R\$ 356.880,35 (trezentos e cinquenta e seis oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Contador **Edneu da Silva Calderari**
Contadora **Elizangela A. Souza Santos**
Presidente do CRCRO – 006282/O-8
PARECER DE AUDITORIA

PARECER CCI/CFC N. 51/2016
PROCESSO CFC/CCI Nº 2016/000131
UNIDADE AUDITADA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCRO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 19/2016
EXERCÍCIO: 2015

Após a análise dos elementos acima exposto, não foram identificados impropriedades, que isolada ou conjuntamente, pudessem comprometer a regularidade das contas apresentadas. Desta forma, considerando ainda que não ocorreram circunstâncias relevantes quanto à aplicação e observância das normas e da legislação aplicável, pelo CRCRO, conclui-se pela Regularidade da Gestão.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Contadora Maria do Rosário de Oliveira
Conselheira Relatora

Contadora Lucilene Florêncio Viana
Vice Presidente da CCI

DELIBERAÇÃO CFC Nº 043/2016
PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2016/000131

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

DELIBERAÇÃO: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2015 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia CRCRO, concluindo pela regularidade da gestão, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.

RELATORA: Maria do Rosário de Oliveira
ATA CCI Nº.: 283

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

Contadora Lucilene Florêncio Viana
Vice-presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.
ATA Nº.: 1019

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

Contador José Martonio Alves Coelho
Presidente

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL
SILVIO RAMOS BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, RG 382.915 SESP/RO E CPF/MF 387.118.262-15, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, VEM COMUNICAR EXTRAVIO DE 01(UMA) NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL Nº 0000011, SEM PREENCHER, INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000001479661, REFERENTE AO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO GRABIEL, 5ª LINHA, LOTE 75, GLEBA PYRINEOS, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

PEDIDO DE LP, LI E LO

A empresa F. M. ANDREATA - EPP (**CASA DE CARNE OURO PRETO**) de CNPJ nº: 26.706.931/0001-01, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em 08/ 01 /2017 , LP, LI e LO para a Atividade de Comércio varejista de carnes - açougues, localizada na Av. Porto Velho nº 1725 setor 03 no município de Buritis - RO.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

Foi extraviado umas notas fiscais de produtor rural de nº 06,07,09, e 12, no dia 10 de agosto 2016 em nome do Sr. **WALDEMAR ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 480.599.357-04 e Inscrição Estadual de nº 1197592, localizado na linha 605, Lote 58 e 59, gleba 52, SÍTIO SANTO ANTONIO, km 14, município de Jaru/Ro, conforme ocorrência policial nº 8142/2017

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

Foi extraviado umas notas fiscais de produtor rural de nº 01,02,03,04,05, onde foi dada falta no dia 18 de janeiro de 2017 em nome do Sra. **ORLINDA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob o nº 590.640.642-53 e Inscrição Estadual de nº 2928931, localizado na linha 623, Lote 31 e 32, gleba 62, SÍTIO APARECIDA, km 20, município de Governador Jorge Teixeira/Ro, conforme ocorrência policial nº8831/2017

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – Coren-RO.

EXTRATO DA DECISÃO COREN-RO N. 033/2016.

Aprova no âmbito do Coren-RO o Acordo Coletivo de Trabalho do exercício de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem o Acordo Coletivo, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

Porto Velho – RO, 16 de dezembro de 2016.

Ana Paula Santos Cruz Coren-RO n. 63128
Presidente

Patricia da Silva Ribeiro
Coren-RO n. 164917 Secretária Geral

A íntegra desta Decisão pode ser requerida na sede e no site do Coren-RO.

Esta Decisão foi aprovada em Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO em 16 de dezembro de 2016.